

AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia

P. O. Box 3243

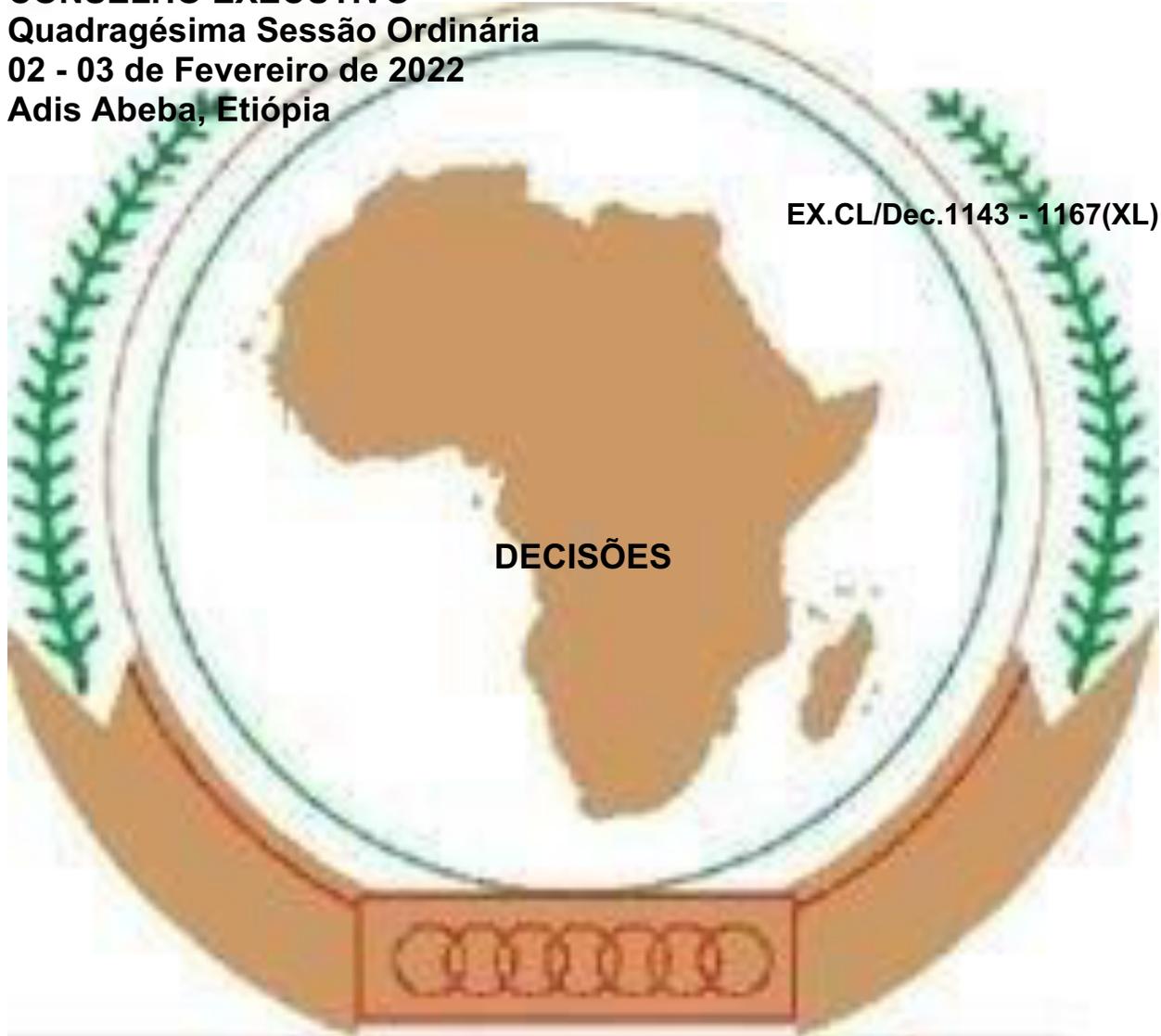
Telephone: 5517 700

Fax: 5517844

Website: www.au.int

OSC52252 – 47/47/34/10

CONSELHO EXECUTIVO
Quadragésima Sessão Ordinária
02 - 03 de Fevereiro de 2022
Adis Abeba, Etiópia



DECISÃO SOBRE OS RELATÓRIOS DOS SUBCOMITÉS DO COMITÉ DOS REPRESENTANTES PERMANENTES (CRP)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** das recomendações do CRP sobre os relatórios dos seus Subcomités, tendo em conta as observações formuladas pelos Estados-membros;
 - I. **SESSÃO CONJUNTA DO SUBCOMITÉ DO CRP DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DE QUESTÕES ORÇAMENTAIS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS E DOS PERITOS TÉCNICOS DO F15**

SOBRE O ORÇAMENTO SUPLEMENTAR DA UNIÃO AFRICANA

2. **APROVA** um orçamento suplementar total de **USD 1.596.873** discriminados abaixo e a ser financiado inteiramente pelas Reservas:
 - i) Orçamento Provisório de **USD 375.000** para o Gabinete do Director-Geral para que este entre em funcionamento enquanto aguarda pela nova apresentação da proposta a ser analisada durante a revisão orçamental intercalar de 2022;
 - ii) **USD 343.554** para apoiar as actividades do R10; e
 - iii) **USD 878.318,88** para cobrir os salários e actividades da Unidade de Reformas até 31 de Março de 2023; e
 - iv) **USD 680.000** a ser utilizado para o recrutamento de uma Empresa de Consultoria africana independente.
3. **RECORDA** o número 64 da Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1074(XXXVI) de Fevereiro de 2020 e a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1126(XXXIX) de Outubro de 2021 que recomenda à Conferência que a estrutura e o quadro de pessoal do Secretariado da ZCLCA sejam feitos em duas fases, nomeadamente:
 - i) A primeira fase será o recrutamento inicial do Secretário-Geral, quatro (4) Directores e pessoal essencial; e
 - ii) A segunda fase são os postos a serem preenchidos após a adopção de uma estrutura e orçamento permanentes, passando em revista as funções apropriadas dos Directores nomeados e o seu número exacto.
4. **SOLICITA** à ZCLCA, em colaboração com o Departamento de Finanças da Comissão, no sentido de reduzir os 104 funcionários previstos para recrutamento em 2022 para um número que possa ser incorporado no orçamento, e a apresentar um relatório dos seus progressos ao CRP;

5. **APROVA** o saldo do orçamento operacional para o exercício de 2021 no valor de **2,9 milhões de USD** para a ZCLCA, a transitar para o exercício de 2022 para cobrir as despesas do recrutamento faseado de pessoal.

II. SUBCOMITÉ CONJUNTO DE REFORMAS ESTRUTURAIS E DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DE QUESTÕES ORÇAMENTAIS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

6. **TOMA NOTA** das informações prestadas por S. Ex.^a a Vice-presidente sobre os progressos registados nas reformas estruturais;
7. **RECORDA** a Decisão do Conselho Executivo de EX.CL/Dec.1097(XXXVII) que determina que a Auditoria das Competências e Avaliação das Aptidões do Pessoal seja aplicada a todo o pessoal da CUA;
8. **RECORDA IGUALMENTE** a decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1126(XXXIX) que **SOLICITA** que a referida auditoria seja realizada durante o mesmo período para todo o pessoal regular e não regular da Comissão, com exceção dos funcionários eleitos, políticos e de nomeação especial;
9. **ORIENTA** a Comissão a apresentar aos órgãos deliberativos depois da Cimeira, uma análise e um relatório sobre o resultado da Auditoria das Competências e Avaliação das Aptidões.

III. SUBCOMITÉ DE QUESTÕES DE AUDITORIA

10. **TOMA NOTA** do Relatório do Subcomité do CRP de Questões de Auditoria e, **APROVA** as recomendações nele contidas.

QUANTO AO RELATÓRIO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA SOBRE A REVISÃO DOS PAGAMENTOS PENDENTES DEVIDOS À REPÚBLICA DO SENEGAL E À REPÚBLICA DO UGANDA

11. **MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** quanto à não implementação das Decisões do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1057 (XXXV) e **ORIENTA** a CUA a instituir medidas para acelerar a implementação das decisões do Conselho Executivo com obrigações financeiras devidas aos Estados-membros de forma a garantir o seu cumprimento em tempo oportuno;
12. **ORIENTA** a CUA a garantir que os Estados-membros envolvidos nas questões discutidas por vários Subcomités do CRP sejam convidados para essas reuniões para apresentarem as suas contribuições sobre as informações necessárias, em conformidade com o n.º 5.2 dos Termos de Referência do Subcomité de Questões de Auditoria;
13. **ORIENTA** a CUA a instituir sistemas eficazes de verificação prévia dos pedidos de indemnização das tropas e de compensação do equipamento militar utilizado

pelos Estados-membros, de modo a garantir que estes sejam compensados e sejam pagos pontualmente;

14. APELA à CUA a tratar das questões levantadas nos relatórios de auditoria e **ORIENTA** o seguinte: -

1.1. Sobre as Obrigações Devidas ao Senegal e aos seus cidadãos falecidos:

- i) **RECORDA** as disposições do número 22 da Decisão EX.CL/Dec.1057(XXXV) que orienta a Comissão a verificar e a efectuar o pagamento das dívidas ao Senegal antes do final de Dezembro de 2019;
- ii) **REITERA** que a Comissão da UA deve empenhar-se de forma adequada com os países que contribuem com tropas sobre questões relativas às suas tropas e que os pagamentos que lhes são devidos sejam pagos pontualmente;
- iii) A CUA deve garantir que os contratos de trabalho sejam claros sobre o que é elegível para o pessoal com contratos a termo fixo e a curto prazo, incluindo os pacotes de desvinculação;
- iv) **RECORDA** o ponto ix do número 43 da Decisão EX.CL/Dec.1126(XXXIX) e solicita à CUA a efectuar o pagamento das dívidas ao Cabo-Chefe Mouhamadou Abdallah NDIAYE e solicita à Comissão a efectuar imediatamente o pagamento das indemnizações devidas;
- v) **SOLICITA IGUALMENTE** à CUA a efectuar o pagamento, sem mais demoras, de qualquer outro polícia militar ou civil que tenha efectuado poupanças ao abrigo de qualquer outra Missão da UA;
- vi) Deverão ser prestadas informações adicionais ao Subcomité sobre a legalidade dos pagamentos em atraso do pessoal do IPED pela UA, para evitar a criação de um precedente errado, uma vez que estes ocorreram antes da instituição ter sido adoptada pela UA;
- vii) A CUA deve calcular a totalidade das dívidas pendentes a todo o pessoal e credores do IPED e apresentar à apreciação do Subcomité do CRP de Questões de Auditoria para formular recomendações ao CRP até Maio de 2022;
- viii) A CUA deve ajudar no acompanhamento das áreas de contribuição dos Estados-membros do IPED para permitir a liquidação das obrigações pendentes;
- ix) **SOLICITA** à CUA a pagar, sem demora, a indemnização devida ao falecido Coronel Abdoul Selly NIANE e apresentar um relatório ao Subcomité sobre a implementação da presente decisão na próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo;

- x) *A CUA deve criar mecanismos para garantir que, uma vez encerrada uma organização e/ou adoptada nas instituições da UA, todos os pagamentos em atraso do pessoal e outras obrigações pendentes sejam estabelecidos, auditados e compensados pontualmente para evitar responsabilidades legais para com a UA.*

1.2. Quanto às obrigações devidas à República do Uganda:

- i) **RECORDA** o número 22 da Decisão EX.CL/Dec.1057(XXXV) e **REITERA** que a CUA deve dar prioridade e efectuar os pagamentos à República do Uganda, sem qualquer outro atraso, a partir das poupanças orçamentais ou de outras fontes onde haja fundos disponíveis no âmbito da AMISOM.
- ii) **ORIENTA** a CUA a efectuar pagamentos à República do Uganda até Maio de 2022 e a apresentar um relatório ao Subcomité de Questões de Auditoria.

QUANTO AO RELATÓRIO SOBRE A ANÁLISE DETALHADA DE TODOS OS FUNDOS ESPECIAIS INACTIVOS

15. **TOMA NOTA** do Relatório e **APELA** à CUA no sentido de garantir que as conclusões do relatório de auditoria sejam aplicadas em conformidade com vista a melhorar a gestão eficaz dos fundos especiais e **ORIENTA** o seguinte:

- i) A Comissão da UA deve apresentar periodicamente relatórios ao CRP e ao Conselho Executivo sobre todos os fundos especiais, em conformidade com os artigos relevantes do Regulamento Financeiro da UA, devendo esses relatórios incluir informações sobre as realizações e desafios dos fundos;
- ii) A Comissão da UA deve reforçar os mecanismos de memória institucional, actualizando os seus sistemas digitais de modo que todos os relatórios de gestão, incluindo os referentes aos Fundos Especiais e outros Fundos, sejam mantidos em portais centrais para facilitar a sua recuperação por funcionários autorizados, e apresentar um relatório ao subcomité sobre os progressos alcançados nesse sentido;
- iii) A Comissão da UA deve garantir que sejam efectuadas auditorias no encerramento de todos os projectos, de modo a avaliar a realização dos objectivos e verificar os saldos finais dos fundos. Devem ser feitas outras auditorias antes do encerramento dos Fundos Inactivos, em conformidade com as regras e práticas contabilísticas padrão da UA.

16. **APROVA** o encerramento dos seguintes sete (7) Fundos Especiais inactivos, em conformidade com o Regulamento Financeiro da UA.

Descrição	Registo Saldos USD	Saldos Bancários Reais USD
Estados-membros - Painel de Alto Nível & Ministerial	823.530,69	19.994,50
Trabalho sobre a Proposta de Governo da União Proposta	55.059,81	19.994,50
Fundo de Solidariedade (SF007)	3.189.907,43	19.994,50
Aquisição de Instalações para o Escritório de Washington	90.959,68	19.994,50
Fundo Fiduciário do AFISMA	15.000.000,00	19.994,50
Contribuições para o Alívio da Fome no Corno de África	2.729.646,70	-
Painel de Alto Nível sobre Fontes Alternativas de Financiamento	209.350,00	19.994,50
Total	22.098.454,31	139.961,5

QUANTO AO RELATÓRIO DO GABINETE DE SERVIÇOS DE CONTROLO INTERNO (OIO) SOBRE O DESEMPENHO ORÇAMENTAL DA CUA DURANTE 6 MESES - DE JANEIRO A JUNHO DE 2021

17. **TOMA NOTA** do Relatório e **MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** com a baixa taxa de implantação dos programas e **APELA** à administração da CUA no sentido de garantir que a implementação dos programas seja melhorada.

18. **RECORDA** as decisões do Conselho Executivo números de referência; EX.CL/Dec.815(XXX); EX.CL/Dec.1031(XXXIV) número 11; EX.CL/Dec.1057(XXXV) alíneas (b & h) do número 39; EX.CL/Dec.1069(XXXV) números 10, 11, 12; EX.CL/Dec.1071(XXXV) número 9; EX.CL/Dec.1073(XXXVI) número 40; e EX.CL/Dec.1097(XXXVII) número 18, e **REITERA** que: -

- i) A CUA deve tomar as medidas necessárias no sentido de reforçar os mecanismos existentes para que os departamentos relevantes apresentem regularmente os seus relatórios na AMERT e melhorar a taxa de implementação dos programas durante o ano, caso contrário, a administração da CUA deverá responsabilizar, conforme apropriado, o pessoal dos departamentos relevantes responsável pelo fraco desempenho, em conformidade com o Regulamento do Pessoal;
- ii) Recorda o ponto (iii) do número 66 da Decisão EX.CL/Dec.1073(XXXVI) e a alínea b) do número 39 da Decisão EX.CL/Dec.1057(XXXV), que determinou que a disponibilização e atribuição do orçamento fosse proporcional ao desempenho em conformidade com as Regras de Ouro da UA em matéria de Orçamentação e uma taxa média de execução orçamental dos três (3) anos anteriores, bem como uma taxa de implementação das recomendações de auditoria;

- iii) Deve igualmente ser estabelecido e submetido à apreciação do Subcomité de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Orçamentais, Administrativas e Financeiras uma taxa mínima de implementação, a fim de evitar que os departamentos apresentem propostas orçamentais elevadas e alinhem as propostas orçamentais com base na capacidade e recursos humanos;
 - iv) Os Parceiros com baixo financiamento em comparação com os compromissos assumidos devem estar envolvidos no início do ano orçamental e devem ser obtidos fortes compromissos dos Parceiros antes dos programas serem colocados em propostas orçamentais, de modo a evitar orçamentos com lacunas de financiamento em conformidade com a Regra de Ouro número dois (2);
 - v) A CUA deve trabalhar no sistema AMERT para aumentar a eficácia e eficiência do sistema, e caso o AMERT já não esteja em condições de ser utilizado, as finanças devem começar a utilizar o módulo de projecto no SAP para a planificação, monitorização, avaliação e elaboração de relatórios de desempenho dos projectos, ou procurar qualquer outro sistema adequado;
 - vi) A CUA deve desenvolver mecanismos eficazes sobre a atribuição trimestral de fundos e não sobre o actual sistema de igual partilha sem ter em conta o custo e a dimensão dos programas a serem implementados pelos departamentos.
19. **RECORDA** as decisões do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1107(XXXVIII) e EX.CL/Dec.1126(XXXIX) e **SOLICITA** à Comissão a apresentar um relatório global de implementação ao CRP sobre a implementação das recomendações de auditoria tomadas em 2021-2022, antes da sessão de Julho de 2022;
20. **RECORDA IGUALMENTE** a decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1126(XXXIX) e **SOLICITA** à CUA a submeter à sessão orçamental para o exercício financeiro de 2023, em Maio/Junho próximo, uma análise prévia da taxa de implementação das recomendações de auditoria dos órgãos da CUA e da UA, afirmando que nenhuma proposta orçamental será analisada se não for acompanhada de taxas de execução de auditoria;
21. **SOLICITA** à CUA a acelerar o estudo sobre os desafios que causam a baixa taxa de execução orçamental e a apresentar um relatório ao CRP antes da sessão do Conselho Executivo de Junho/Julho de 2022;
22. **RECORDA** a secção I da decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1057(XXXV) sobre o Plano de Transição e **ORIENTA** a CUA a apresentar um pedido aos órgãos deliberativos sobre a eficácia com que pode implementar o preenchimento dos postos na nova estrutura a todos os níveis, de modo a não dificultar o trabalho de alguns departamentos que necessitam de mais pessoal a níveis inferiores do que a níveis de gestão.

23. **ORIENTA IGUALMENTE** a CUA a colaborar com o Secretariado da Liga dos Estados Árabes no sentido de serem encontradas formas alternativas de aprovação do plano de trabalho sobre a Parceria África-Árabe, em caso de novos atrasos na realização da Cimeira África-Árabe.
24. **ORIENTA AINDA** a CUA a apresentar o plano de implementação do programa e o projecto do plano de futuros programas sobre a AUPD-LEA para apreciação pelo Subcomité de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Orçamentais, Administrativas e Financeiras até Maio de 2022.

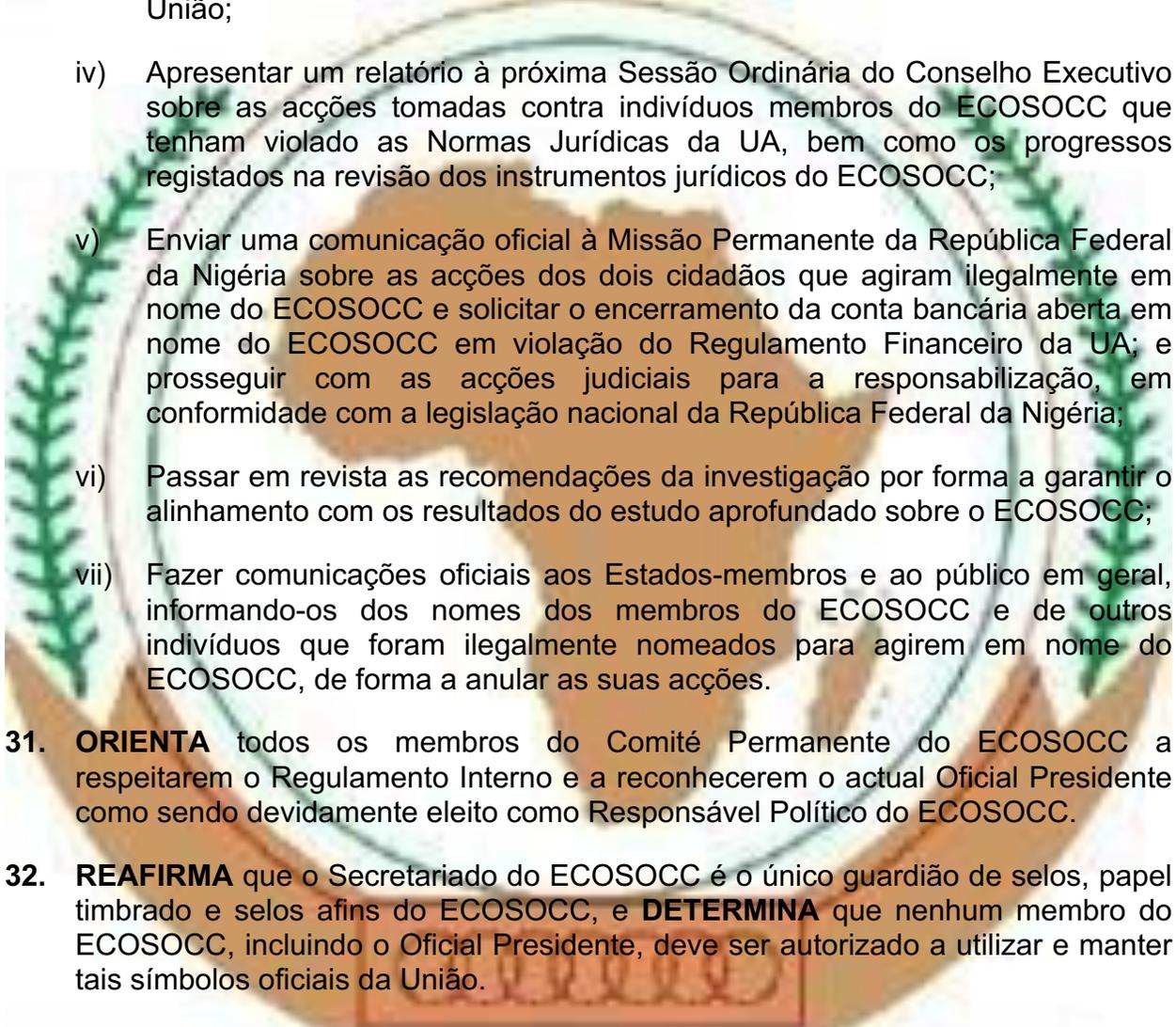
SOBRE OS RELATÓRIOS DO OIO SOBRE O FUNDO DE RESERVA & FUNDOS ESPECIAIS E FUNDOS DE MANUTENÇÃO & FUNDO DE CAPITAL

25. **TOMA NOTA** do Relatório e **APELA** à CUA no sentido de pôr em prática sistemas eficazes na gestão prudente dos Fundos de Reserva, Geral e outros Fundos Especiais, em conformidade com o Regulamento Financeiro da UA, e **ORIENTA AINDA** o seguinte:
- i) A CUA deve garantir que os 3% sejam transferidos do Fundo de Aquisição de Propriedades da UA para o Fundo de Manutenção da UA, de acordo com a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.877(XXVII);
 - ii) A CUA deve instituir mecanismos eficazes para garantir que os saldos do fundo coincidam com os saldos bancários correspondentes, de acordo com a gestão financeira eficaz exigida e em conformidade com a pertinente decisão do Conselho Executivo;
 - iii) Instituir sistemas eficazes de controlo interno para garantir que os erros de lançamento sejam eliminados nos lançamentos de transacções e que sejam solicitadas aprovações ao Presidente e ao Comissário para os Assuntos Políticos, Paz e Segurança antes da utilização de verbas do Fundo para a Paz;
 - iv) A liderança da CUA, através da Vice-presidente, deve garantir o envolvimento da administração nas reuniões do subcomité a nível de Directores/Directores Adjuntos e que as respostas da administração sejam prestadas a todos os resultados de auditoria, o OIA não deve apresentar qualquer relatório sem as respostas da administração para apreciação pelo subcomité;
 - v) Deve ser realizada uma auditoria especial para analisar o desafio persistente dos comprovativos em falta, incluindo todo o sistema de preenchimento e arquivo, de modo a estabelecer a origem das referidas lacunas;
 - vi) A administração da CUA deve garantir que as reconciliações mensais dos saldos dos fundos sejam feitas de modo a reflectir montantes correctos;

- vii) Solicita à CUA a tomar, no âmbito das rubricas orçamentais aprovadas, as medidas necessárias para a melhoria da documentação digital e dos sistemas de arquivo e a acelerar este projecto como condição prévia para a rastreabilidade do controlo interno, de modo que os documentos possam estar disponíveis online sempre que necessário para análises de auditoria.

QUANTO AO RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DO GABINETE DE SERVIÇOS DE CONTROLO INTERNO (OIO) SOBRE OS MEMBROS DO ECOSOCC

- 26. TOMA NOTA** do Relatório e **MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** quanto aos resultados da auditoria e **APELA** aos membros do ECOSOCC no sentido de actuarem de acordo com as disposições das Normas Jurídicas da UA.
- 27. MANIFESTA GRANDE PREOCUPAÇÃO** pela natureza recorrente das violações e pela falta de acções por parte da Assembleia Geral do ECOSOCC contra aqueles que alegadamente violaram as normas jurídicas da União.
- 28. TOMA NOTA** do Resumo Jurídico apresentado pelo OLC sobre a base jurídica para a imposição de sanções contra os membros do ECOSOCC que o relatório considerou terem violado as disposições das normas e regulamentos da UA que exigem profissionalismo, honestidade, integridade e o mais elevado padrão de conduta como membros do ECOSOCC;
- 29. RECORDA** a decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1115(XXXVIII) de Fevereiro de 2021, ponto (ii) do número 3, que solicitou à “Comissão a levar a cabo uma investigação independente pelo competente Departamento da Comissão sobre alegadas violações actuais e futuras do Código de Ética e Conduta da União Africana por membros da Assembleia Geral do ECOSOCC, e a recomendar sanções apropriadas através do Gabinete do Presidente da Comissão e da Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.757 (XXXIII), de Fevereiro de 2020, que orientou a Comissão” ...a continuar a tomar medidas eficazes para resolver todos os actos de má conduta na União Africana, e a fazer recurso da sua autoridade de supervisão financeira e administrativa estatutária sobre todos os órgãos e instituições não deliberativos da União, incluindo o Parlamento Pan-Africano, o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos, a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, e os seus funcionários eleitos”.
- 30. ORIENTA** o Presidente da CUA da seguinte forma: -
- i) Garantir que quaisquer actos dos membros do ECOSOCC em violação das Normas Jurídicas da UA que induzam o público em geral em erro e exponham a UA a riscos legais, financeiros e de reputação sejam cancelados através da emissão de avisos públicos do Gabinete do Presidente através do OLC;

- 
- ii) Acelerar as acções para prevenir novos danos à reputação e ao património da União, incluindo; suspender imediata e indefinidamente os indivíduos que sejam considerados como tendo cometido condutas incorrectas ou qualquer violação das normas legais da UA, incluindo a violação dos Direitos de Propriedade Intelectual da UA e o acto de falsificação;
 - iii) Comunicar ainda oficialmente aos seus respectivos Estados-membros para impedir que os indivíduos implicados participem em futuras actividades da União;
 - iv) Apresentar um relatório à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo sobre as acções tomadas contra indivíduos membros do ECOSOCC que tenham violado as Normas Jurídicas da UA, bem como os progressos registados na revisão dos instrumentos jurídicos do ECOSOCC;
 - v) Enviar uma comunicação oficial à Missão Permanente da República Federal da Nigéria sobre as acções dos dois cidadãos que agiram ilegalmente em nome do ECOSOCC e solicitar o encerramento da conta bancária aberta em nome do ECOSOCC em violação do Regulamento Financeiro da UA; e prosseguir com as acções judiciais para a responsabilização, em conformidade com a legislação nacional da República Federal da Nigéria;
 - vi) Passar em revista as recomendações da investigação por forma a garantir o alinhamento com os resultados do estudo aprofundado sobre o ECOSOCC;
 - vii) Fazer comunicações oficiais aos Estados-membros e ao público em geral, informando-os dos nomes dos membros do ECOSOCC e de outros indivíduos que foram ilegalmente nomeados para agirem em nome do ECOSOCC, de forma a anular as suas acções.
- 31. ORIENTA** todos os membros do Comité Permanente do ECOSOCC a respeitarem o Regulamento Interno e a reconhecerem o actual Oficial Presidente como sendo devidamente eleito como Responsável Político do ECOSOCC.
- 32. REAFIRMA** que o Secretariado do ECOSOCC é o único guardião de selos, papel timbrado e selos afins do ECOSOCC, e **DETERMINA** que nenhum membro do ECOSOCC, incluindo o Oficial Presidente, deve ser autorizado a utilizar e manter tais símbolos oficiais da União.
- 33. DETERMINA IGUALMENTE** que todos os membros do ECOSOCC exerçam o mais elevado grau de confidencialidade no cumprimento do seu mandato e das suas funções, conforme indicado no juramento de posse, sob pena de serem responsabilizados.
- 34. RECORDA** a Decisão do Conselho Executivo EX/CL.Dec.924(XXVI) de Junho de 2015 sobre a criação dos Capítulos Nacionais do ECOSOCC e **ORIENTA** o ECOSOCC a finalizar o *Quadro sobre os Capítulos Nacionais nos Estados-membros*.

35. **REAFIRMA IGUALMENTE** que os Memorandos de Entendimento entre o ECOSOCC e Partes Terceiras sejam iniciados pelo Secretariado do ECOSOCC e aprovados pelo OLC e que qualquer Memorando de Entendimento assinado fora dos processos necessários seja declarado nulo e sem efeito.
36. **ACOLHE COM AGRADO** a eleição do Sr. Denise Kodhe como Oficial Presidente do ECOSOCC. **ORIENTA** todos os membros do ECOSOCC a terem em mente as suas obrigações legais e a reconhecerem os Oficiais Presidentes, devidamente eleitos como o Responsável Político do ECOSOCC.

IV. SUBCOMITÉ DE COOPERAÇÃO MULTILATERAL

A. Sobre a elaboração da Estratégia e Quadro Político das Parcerias da UA

37. **TOMA NOTA** dos progressos registados no sentido da finalização da Estratégia e Quadro Político das Parcerias da UA;
38. **SOLICITA** ao CRP, em estreita colaboração com a Comissão da UA, a garantir que a Estratégia e o Quadro Político das Parcerias da UA seja finalizada para apresentação ao Conselho Executivo em Junho/Julho de 2022.

B. Parceria UA-UE

39. **MANIFESTA O SEU APREÇO** ao governo e ao povo do Ruanda pelo êxito da 2.^a Reunião Ministerial UA-UE, realizada em Kigali, nos dias 25 e 26 de Outubro de 2021;
40. **APROVA** o Comunicado da 2.^a Reunião Ministerial UA-UE^{1 2};
41. **SOLICITA** à Comissão da UA, em colaboração com a Comissão Europeia, a operacionalizar o Comité Ministerial de Acompanhamento da Parceria UA-UE; em consulta com os Estados-membros de ambas as partes, especialmente através do subcomité de cooperação multilateral da parte da UA;
42. **EXORTA** o CRP, em estreita colaboração com a Comissão e a União Europeia, a finalizar os documentos finais para a 6.^a Cimeira UA-UE, a ser realizada em

¹ A República Federal Democrática da Etiópia e o Estado da Eritreia apresentaram uma reserva na primeira linha do número Vinte e Cinco (25) do Comunicado da 2.^a Reunião Ministerial UA-UE, conforme emenda solicitado pela Delegação da Etiópia, nos seguintes termos: “Os Ministros comprometeram-se a cooperar para garantir o acesso humanitário pontual (mutuamente acordado) e sem restrições de princípio, a segurança dos trabalhadores humanitários e médicos e das instalações, proteger a educação de ataques”

² O Estado da Eritreia dissociou-se da linha 12 do número Trinta e Cinco (35) do Comunicado da 2.^a Reunião Ministerial UA-UE, com a seguinte redacção: “Comprometeram-se a respeitar a obrigação dos Estados de readmitirem os seus próprios cidadãos ilegalmente presentes no território de um outro Estado”.

formato presencial nos dias 17 e 18 de Fevereiro de 2022, em Bruxelas, Bélgica, e a garantir que o processo preparatório de todas as Reuniões Estatutárias seja inclusivo;

43. **LEMBRA** que a participação na próxima 6.^a Cimeira UA-UE será em conformidade com a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.762(XXXIII), de Fevereiro de 2020, que: “REAFIRMA o direito de todos os Estados-membros da UA de participar nas reuniões estatutárias, relacionadas com as parcerias entre a União Africana/Continente Africano e outro Continente ou Organização Regional;”

C. Parceria África-Árabe

44. **TOMA NOTA** do trabalho levado a cabo pela UA relativamente à elaboração das prioridades da UA, bem como das propostas de projectos de documentos de trabalho para a 5.^a Cimeira África-Árabe;
45. **RECORDA** a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1126(XXXIX), de Outubro de 2021, que solicitou a CRP, em estreita colaboração com a Comissão, o Secretariado Geral da Liga dos Estados Árabes e o país anfitrião da 5.^a Cimeira África-Árabe, o Reino da Arábia Saudita, a acordar sobre as datas adequadas, em Maio de 2022, para a realização da 5.^a Cimeira África-Árabe e das suas reuniões preparatórias estatutárias, em Riade, Arábia Saudita, dependendo da melhoria das condições de saúde pública provocadas pela pandemia da COVID-19;;
46. **RECORDA IGUALMENTE** que a participação na próxima 5.^a Cimeira África-Árabe estará em conformidade com a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.762(XXXIII), de Fevereiro de 2020, que: “REAFIRMA o direito de todos os Estados-membros da UA de participar nas reuniões estatutárias, relacionadas com as parcerias entre a União Africana/Continente Africano e outro Continente ou Organização Regional;”

D. Parceria África-Turquia

47. **MANIFESTA O SEU APREÇO** ao governo e ao povo da Turquia pela organização com êxito da 3.^a Cimeira África-Turquia, realizada em Istambul, Turquia, nos dias 17 e 18 de Dezembro de 2021;
48. **ECOMENDA** à Conferência a aprovar os documentos finais da 3.^a Cimeira África-Turquia, incluindo a “Declaração África-Turquia” e o “Plano de Acção Conjunto da Parceria África-Turquia 2022-2026”, que contém propostas de acções a serem implementadas conjuntamente pela Turquia, a União Africana e os seus Estados-membros;
49. **TOMA NOTA** da proposta de estabelecimento de mecanismos de acompanhamento adequados para garantir um acompanhamento e avaliação regulares das áreas de cooperação da parceria África-Turquia, através de um

processo consultivo entre o CRP, o Corpo Diplomático Africano em Ancara, a Comissão da UA e o Governo da Turquia;

50. TOMA NOTA IGUALMENTE das datas propostas para a realização da Terceira Conferência Ministerial de Revisão da Parceria África-Turquia em África em 2024, e da Quarta Cimeira da Parceria África-Turquia a ser igualmente realizada em África em 2026;

51. RECORDA a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.762(XXXIII), de Fevereiro de 2020, que “REAFIRMA o direito de todos os Estados-membros da UA de participar nas reuniões estatutárias, relacionadas com as parcerias entre a União Africana/Continente Africano e outro Continente ou Organização Regional;” e “DECIDE que a União Africana/Continente Africano será representada/o nas reuniões estatutárias de parcerias entre a União Africana/Continente Africano e um país parceiro pelos Membros da Mesa da Conferência da União, pelos Presidentes das Comunidades Económicas Regionais (CER), pelo Presidente do Comité de Orientação dos Chefes de Estado e de Governo (HSGOC) da AUDA-NEPAD e pelo Presidente da Comissão da UA”

E. Conferência Internacional de Tóquio sobre o Desenvolvimento Africano (TICAD)

52. TOMA NOTA da Reunião virtual dos Co-Organizadores da TICAD, realizada no dia 06 de Novembro de 2021, para discutir sobre a Reunião Ministerial da TICAD, os preparativos para a Cimeira da TICAD 8, bem como o Relatório sobre os Planos de Acção de Yokohama de 2019;

53. APROVA as datas de 26 e 27 de Março de 2022, para a realização da Reunião Ministerial da TICAD através de um processo virtual completo e **SOLICITAR** ao CRP no sentido de trabalhar em estreita colaboração com a Comissão, o Japão, o Corpo Diplomático Africano em Tóquio e os demais co-organizadores para finalizar os documentos de trabalho da Reunião;

54. APROVA IGUALMENTE as datas de 27 e 28 de Agosto de 2022, para a realização da Cimeira da TICAD 8 na Tunísia, dependendo da melhoria das condições de saúde pública provocada pela pandemia de COVID-19;

55. RECORDA a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.762(XXXIII), de Fevereiro de 2020, que “REAFIRMA o direito de todos os Estados-membros da UA de participar nas reuniões estatutárias, relacionadas com as parcerias entre a União Africana/Continente Africano e outro Continente ou Organização Regional;” e “DECIDE que a União Africana/Continente Africano será representada/o nas reuniões estatutárias de parcerias entre a União Africana/Continente Africano e um país parceiro pelos Membros da Mesa da Conferência da União, pelos Presidentes das Comunidades Económicas Regionais (CER), pelo Presidente do Comité de Orientação dos Chefes de Estado e de Governo (HSGOC) da AUDA-NEPAD e pelo Presidente da Comissão da UA”.

F. Parceria África-Coreia

56. **APROVA** a data proposta de 03 de Março de 2022, para a realização do 5.º Fórum Coreia-África em Seul, Coreia, dependendo da melhoria das condições de saúde pública provocada pela pandemia de COVID-19;
57. **SOLICITA** ao CRP, em estreita colaboração com o Corpo Diplomático Africano em Seul, a Comissão e a Coreia, a concluir os documentos finais para a Reunião;
58. **RECORDA** a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.762(XXXIII), de Fevereiro de 2020, que decidiu que: “a União Africana/Continente Africano será representada/o nas reuniões estatutárias de parcerias entre a União Africana/Continente Africano e um país parceiro pelos Membros da Mesa da Conferência da União, pelos Presidentes das Comunidades Económicas Regionais (CER), pelo Presidente do Comité de Orientação dos Chefes de Estado e de Governo (HSGOC) da AUDA-NEPAD e pelo Presidente da Comissão da UA.

G. Fórum de Cooperação China-África (FOCAC)

59. **MANIFESTA O SEU APREÇO** ao governo e o povo do Senegal pela realização com êxito da 8.ª Conferência Ministerial do Fórum de Cooperação China-África;
60. **TOMA NOTA** do compromisso assumido na Declaração de Dakar de realizar a 9.ª Conferência Ministerial do FOCAC na República Popular da China em 2024;
61. **SOLICITA** ao Corpo Diplomático Africano em Pequim e ao Escritório de Representação da UA em Pequim, em estreita colaboração com a Comissão e a China, a fazer o acompanhamento da implementação do Plano de Acção do FOCAC Dakar 2022-2024;
62. **RECORDA** a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.762(XXXIII), de Fevereiro de 2020, que “**REAFIRMA** o direito de todos os Estados-membros da UA de participar nas reuniões estatutárias, relacionadas com as parcerias entre a União Africana/Continente Africano e outro Continente ou Organização Regional;” e “**DECIDE** que a União Africana/Continente Africano será representada/o nas reuniões estatutárias de parcerias entre a União Africana/Continente Africano e um país parceiro pelos Membros da Mesa da Conferência da União, pelos Presidentes das Comunidades Económicas Regionais (CER), pelo Presidente do Comité de Orientação dos Chefes de Estado e de Governo (HSGOC) da AUDA-NEPAD e pelo Presidente da Comissão da UA”.

H. Parceria África-Índia

63. **SOLICITA** ao Presidente da Comissão a proceder a novas consultas com a Índia e a República Islâmica da Mauritânia, com vista à apresentação de propostas sobre as datas em que a 4.ª Cimeira África-Índia pode ser realizada em 2023;

64. **RECORDA** a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.762(XXXIII), de Fevereiro de 2020, que decidiu que: “a União Africana/Continente Africano será representada/o nas reuniões estatutárias de parcerias entre a União Africana/Continente Africano e um país parceiro pelos Membros da Mesa da Conferência da União, pelos Presidentes das Comunidades Económicas Regionais (CER), pelo Presidente do Comité de Orientação dos Chefes de Estado e de Governo (HSGOC) da AUDA-NEPAD e pelo Presidente da Comissão da UA.

V. SUBCOMITÉ SOBRE A AUDA-NEPAD

65. **RECORDANDO** a visão dos membros fundadores da NEPAD e os compromissos assumidos pelos Estados-membros da UA aquando da criação da NEPAD em Lusaka, Zâmbia, a 23 de Outubro de 2001, no sentido de dar-lhes um novo ímpeto e de os alinhar com o actual contexto internacional, nomeadamente através de:

- Investimento nos cidadãos africanos através de uma estratégia de recursos humanos significativa e abrangente;
- Aumento do investimento no sector das tecnologias de informação e comunicação para colmatar o fosso digital;
- Desenvolvimento de infra-estruturas, incluindo transportes e energia; e
- Reforço das capacidades dos Estados-membros, especialmente na elaboração de projectos de desenvolvimento.

66. **RECORDANDO AINDA** a Decisão da Assembly/AU/Dec.635 (XXVIII) da 28.^a Sessão Ordinária da Conferência da UA, realizada em Janeiro de 2017 em Adis Abeba, Etiópia, sobre a reforma da UA, que, entre outros aspectos, integra a NEPAD como Agência de Desenvolvimento da União Africana (AUDA-NEPAD), alinhada com as prioridades acordadas e apoiada por um quadro reforçado de monitorização do desempenho;

67. **RECORDANDO IGUALMENTE** a Decisão Ext/Assembly/AU/Dec.1(XI) da Décima Primeira Sessão Extraordinária da Conferência da UA, realizada em Novembro de 2018 em Adis Abeba, Etiópia, que aprova o mandato da AUDA-NEPAD e apela à implementação do roteiro para a clarificação da divisão do trabalho, bem como a colaboração efectiva entre a União Africana, as Comunidades Económicas Regionais e os Mecanismos Regionais;

68. **RECORDANDO, FINALMENTE**, o mandato conferido à AUDA-NEPAD, tanto por decisões anteriores da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da UA como pelo Estatuto da AUDA-NEPAD, envolver-se em "toda a gama de mobilização de recursos" e coordenar e implementar projectos prioritários regionais e continentais destinados a promover a integração para a realização acelerada da Agenda 2063, incluindo a coordenação, facilitação e promoção da

cooperação com as partes interessadas e parceiros estratégicos de África a fim de garantir uma mobilização de recursos eficaz.

O Conselho Executivo,

69. **TOMA NOTA** das recomendações do CRP em relação ao Programa NEPAD;
70. **ACOLHE FAVORAVELMENTE** as notáveis realizações da AUDA-NEPAD nos últimos 20 anos e regista com satisfação, em especial, os resultados alcançados na resposta à pandemia da COVID-19;
71. **SOLICITA** à Comissão e à AUDA-NEPAD a tomarem as medidas necessárias para reforçar a sua coordenação, a fim de promover a sinergia de esforços, a optimização da utilização dos recursos e a facilitação do financiamento e dos procedimentos de implementação de projectos de cooperação triangular (Parceiros/União Africana/Estados-membros interessados);
72. **NOTA COM PREOCUPAÇÃO**, os desafios orçamentais enfrentados pela AUDA-NEPAD e, nesse contexto:
- i) **SOLICITA À AUDA-NEPAD** a acelerar o processo de operacionalização do Fundo de Desenvolvimento até ao final de 2023; incluindo através da realização de um estudo sobre os aspectos financeiros e programáticos do fundo para posterior discussão nos órgãos deliberativos da UA.
 - ii) **SOLICITA IGUALMENTE À AUDA-NEPAD**, em colaboração com os departamentos competentes da Comissão da União Africana e outras partes interessadas, a elaborar um estudo de viabilidade e a apresentar uma proposta, para aprovação pelo Conselho, sobre a criação de um fundo comum de verbas não utilizadas provenientes de parceiros para apoiar o financiamento de programas relacionados com a NEPAD;
 - iii) **EXORTA** os Estados-membros e os parceiros internacionais a aumentarem as suas contribuições para o orçamento da AUDA-NEPAD, a fim de possibilitar que esta possa cumprir plenamente as suas missões, especialmente a implementação eficaz dos projectos de desenvolvimento e cooperação com os Estados-membros da União Africana
73. **MANIFESTA A SUA SATISFAÇÃO** pelos progressos registados na implementação dos programas emblemáticos da Agenda 2063 e, nesse sentido, recorda a decisão 798 e solicita à Comissão a finalizar os documentos-quadro do Grande Museu Africano (GMA), incluindo o Acordo de Sede e o Estatuto, que já foram validados pelo Comité Consultivo e Técnico do GMA.
- i) **RECOMENDA** à AUDA-NEPAD a reforçar a sua Estratégia de Comunicação a fim de aumentar a visibilidade dos seus programas junto dos Estados-membros e dos cidadãos africanos;

- ii) **PRESTA UMA HOMENAGEM VIBRANTE** ao Dr. Ibrahim Assane Mayaki, Secretário Executivo da AUDA-NEPAD, pelo notável trabalho e liderança exemplar que tem demonstrado ao longo do seu mandato.

VI. SUBCOMITÉ DOS DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA E GOVERNAÇÃO

- 74. TOMA NOTA** do Relatório de Actividades do Subcomité dos Direitos Humanos, Democracia e Governação (HRDG) do CRP para o período de Janeiro a Dezembro de 2021;
- 75. EXORTA** o CRP, através dos seus relevantes Subcomités, a finalizar e apresentar ao Conselho Executivo em Junho/Julho de 2022 as Directrizes da UA sobre as Eleições em período de COVID-19 e Outras Emergências de Saúde Pública; o Plano Estratégico da União Africana para a Promoção e Protecção dos Direitos Humanos e dos Povos; e a Estratégia do Programa Escolar da Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governação (ACDEG);
- 76. ORIENTA** ao CRP, através do Subcomité de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Orçamentais, Administrativas e Financeiras, a considerar a atribuição de um orçamento de 1,6 milhões de USD por ano durante um período de três (3) anos para a implementação do projecto do Memorial dos Direitos Humanos da União Africana (AUHRM);
- 77. ORIENTA AINDA** o CRP a continuar o seu envolvimento com os Órgãos e Instituições da UA com o mandato em matéria dos Direitos Humanos e Governação, com vista a reforçar a coordenação e colaboração, especialmente no reforço da sinergia entre a Arquitectura de Governação Africana e a Arquitectura Africana de Paz e Segurança (APSA).

DECISÃO SOBRE OS RELATÓRIOS DOS COMITÉS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (CTE) E OUTRAS REUNIÕES MINISTERIAIS

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** dos Relatórios dos Comitês Técnicos Especializados (CTE) e outras Reuniões Ministeriais;
2. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.1032(XXXIV), adoptada na 34.^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo, realizada em Adis Abeba, Etiópia, em Fevereiro de 2019, relativa à moratória sobre a criação de novos órgãos e escritórios;
3. **SALIENTA** que as seguintes decisões não devem ter quaisquer implicações jurídicas, estruturais e financeiras para a UA e **EXORTA AINDA** os CTE e todos os conselhos e reuniões técnicas ministeriais a absterem-se de adoptar quaisquer estruturas ou orçamentos que não tenham sido analisados pelos órgãos deliberativos da UA através do procedimento devido.
4. **SOLICITA** que todos os CTE adoptem os seus Relatórios no final das suas reuniões.
- I. **3.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CTE DE TRANSPORTES, INFRA-ESTRUTURAS TRANSCONTINENTAIS E INTER-REGIONAIS, E ENERGIA (STC-TTIIE), 28-30 DE JUNHO DE 2021**
5. **TOMA NOTA** do Relatório da 3.^a Sessão Ordinária do Comité Técnico Especializado de Transportes, Infra-estruturas Transcontinentais e Inter-regionais e Energia (STC-TTIIE), realizada de 28 a 30 de Junho de 2021;
6. **ENALTECE** os Ministros responsáveis pelos Transportes e Energia pela realização bem-sucedida 3.rd Sessão Ordinária do Comité Técnico Especializado sobre Transportes, Infra-estruturas Transcontinentais e Inter-regionais e Energia (STC-TTIIE) e obtenção de resultados notáveis para o desenvolvimento dos Transportes, Infra-estruturas Transcontinentais e Inter-regionais e Energia em África.

Relativamente ao Sector dos Transportes

7. **EXORTA** todos os restantes Estados-Membros a aderir ao Mercado Africano Único de Transportes Aéreos (SAATM);
8. **SOLICITA** à CUA a trabalhar em conjunto com a Mesa do STC-TTIIE na organização de uma reunião extraordinária do STC-TTIIE até 31 de Março de 2022 para analisar o projecto do Mecanismo de Resolução de Litígios da Declaração de Yamoussukro/SAATM e o projecto de directrizes da Declaração de Yamoussukro para negociação dos acordos de serviços aéreos com países e regiões terceiros;

9. **ADOPTA** a política e os instrumentos regulamentares do SAATM, incluindo os Principais Indicadores de Desempenho (KPIs) da YD, as recomendações sobre a redução do custo do transporte aéreo, e os objectivos de Windhoek revistos em matéria de segurança e facilitação da aviação;
10. **SAÚDA** a estreita colaboração do Departamento de Infra-estruturas e Energia da CUA com o Africa CDC nos esforços de recuperação da COVID-19 e apelar à harmonização dos requisitos e credenciais de saúde pública em todo o continente;
11. **INCENTIVA** os Estados-membros a procederem à actualização da informação sobre a plataforma de viagens de confiança da UA;
12. **TOMA NOTA** do relatório de avaliação do Plano de Acção Africano da Década para a Segurança Rodoviária 2011-2020 e adoptar o Plano de Acção Africano de Segurança Rodoviária da Década para a Segurança Rodoviária 2021-2030 e a Nota Conceptual para a criação do Observatório Africano da Segurança Rodoviária (ARSO);
13. **SOLICITA** à CUA que, em colaboração com o Programa de Políticas de Transporte Africano (SSATP), a UNECA, a sociedade civil, o sector privado e todas as instituições relevantes, tome todas as medidas adequadas para a implementação e monitorização do Plano de Acção Africano de Segurança Rodoviária da Década para a Segurança Rodoviária 2021-2030;
14. **ADOPTA** especificações técnicas da rede ferroviária africana, bem como as suas normas e padrões e o roteiro para o desenvolvimento do Mercado Ferroviário Comum Africano;
15. **SOLICITA** à CUA que, em colaboração com o AfreximBank, o BAD, as CER, a UNECA e outros intervenientes relevantes, desenvolva o Mercado Ferroviário Comum Africano e promova a colaboração inter-africana e a troca de conhecimentos especializados no fabrico e manutenção de vagões ferroviários.
16. **APELA** aos Estados-membros para que acelerem a implementação da Carta de Segurança Rodoviária;
17. **SOLICITA** à CUA a acelerar mecanismos para a criação do ARSO, em conformidade com os critérios de acolhimento de órgãos da UA adoptados através da decisão EX.CL/Dec.229(VII) de Julho de 2005;
18. **TOMA NOTA** e saúda a proposta do Reino de Marrocos de acolher o Observatório Africano de Segurança Rodoviária (ARSO);

Relativamente às Infra-estruturas Transcontinentais e Inter-regionais

19. **APELA** aos Estados-membros, Comunidades Económicas Regionais instituições financeiras multilaterais e parceiros a apoiarem a implementação do segundo

Plano de Acção Prioritário do Programa para o Desenvolvimento de Infra-estruturas em África (PIDA PAP II);

20. **ADOPTA** a Estratégia de Financiamento do PIDA PAP II e exortar os Estados-membros a aumentar o compromisso financeiro para o desenvolvimento de infra-estruturas, especialmente para a preparação de projectos de infra-estruturas;
21. **ACOLHE COM AGRADO** o Selo de Qualidade SDM PIDA (PQL) recentemente desenvolvido para a excelência na Preparação de Projectos em Fase Inicial e incentivar a adopção e aplicação em todas as regiões e sub-sectoros de infra-estruturas como norma de África para a avaliação de projectos de infra-estruturas em fase inicial.
22. **TOMA NOTA** do trabalho da Equipa de Trabalho do PIDA PAP II e recomendação para prorrogar o seu mandato e **ORIENTAR** o Comité Director do PIDA a ter em consideração a continuidade e/ou o papel da Equipa de Trabalho no futuro.

Relativamente ao Sector Energético

23. **SOLICITA** à CUA e à AUDA-NEPAD, em colaboração com todas as Instituições Pan-Africanas, Continentais e Regionais relevantes, a tomarem as medidas apropriadas para a implementação plena do Mercado Africano Único de Electricidade (AfSEM) e do Plano Director do Sistema Eléctrico Continental (CMP), incluindo o estabelecimento das suas respectivas estruturas Institucionais e de Governação Estratégica.
24. **SOLICITA IGUALMENTE** à UNECA, em colaboração com a CUA, organizações regionais e continentais, a Parceria de Energia África-UE (AEEP) e outros parceiros, a determinar a viabilidade do estabelecimento de uma Escola Africana de Regulação para reforçar as capacidades e melhorar as boas práticas reguladoras em todo o continente;
25. **SOLICITA AINDA** à CUA e à Comissão Africana da Energia (AFREC) no sentido de mobilizarem recursos para a implementação de programas que irão acelerar os investimentos em energias verdes para um maior acesso à energia e ambição climática, incluindo, entre outros: (i) o desenvolvimento de energia eólica e solar; (ii) expansão do mercado de mini-redes; (iii) expansão do mercado de petróleo e gás natural, e (iv) combustíveis e tecnologias de cozinha limpas;
26. **SOLICITA** à AFREC a prestar o apoio necessário aos Estados-membros para o estabelecimento de Sistemas Nacionais de Informação sobre Energia, garantindo a sua sustentabilidade, e solicitar aos Estados-membros que adoptem os instrumentos/questionários de recolha de dados elaborados pela AFREC;
27. **SOLICITA IGUALMENTE** à CUA a realizar um estudo de viabilidade sobre o potencial de produção e comércio de hidrogénio verde em África e as suas implicações económicas, sociais e políticas para o continente;

28. **SOLICITA AINDA** à AFREC/CUA, ao BAD, às organizações regionais e continentais e aos parceiros de desenvolvimento a mobilizarem os recursos financeiros e técnicos necessários para implementar os Programas Africanos de Transição Energética, de Eficiência Energética e de Capacitação do Sector Energético;
 29. **SOLICITA** à CUA e ao BAD a facilitarem um grupo de trabalho inclusivo que vai coordenar as actividades em curso, com prioridade para África, que estejam alinhadas com a Iniciativa das Redes Verdes (GGI) da COP26, com o objectivo de acelerar o acesso à assistência técnica e aos recursos financeiros, em apoio ao aumento da produção de energias renováveis através de investimentos na capacidade da rede continental e regional e iniciativas relacionadas;
 30. **SOLICITA IGUALMENTE** à AFREC/CUA a acelerar o recrutamento do pessoal na nova estrutura da AFREC aprovada e apelar aos Estados-membros que não ratificaram a Convenção da AFREC para que o façam;
 31. **RECONHECE** os benefícios sanitários, ambientais e socioeconómicos dos combustíveis limpos e recomendar aos Estados-membros que adoptem o Roteiro de Especificações de Combustíveis da AFRI;
 32. **ADOPTA** um Plano de Acção para 2021-2023 com vista a orientar a implementação das prioridades acordadas;
 33. **RECONHECE IGUALMENTE** e **ENALTECE** todas as instituições financeiras multilaterais e parceiros de desenvolvimento, incluindo o BAD, o KfW, o Banco Mundial, a UE e a GIZ, pelo seu apoio a vários projectos e programas da UA;
 34. **FELICITA** o espírito de abertura e cordialidade que prevaleceu nas deliberações da reunião.
- II. **4.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CTE DE COMUNICAÇÃO E TIC (STC-CICT), 25-27 DE OUTUBRO DE 2021**

O Conselho Executivo,

35. **TOMA NOTA** do Relatório da Quarta Sessão Ordinária do Comité Técnico Especializado em Tecnologias de Comunicação e Informação & Comunicação (STC-CICT-3) realizada por videoconferência de 25 a 27 de Outubro de 2021 e da Declaração de 2021;
36. **FELICITA** os Ministros responsáveis pelas Tecnologias da Comunicação, Informação e Comunicação e Serviços Postais pela realização com êxito da Quarta Reunião do seu Comité Técnico Especializado (CTE) e pela obtenção de resultados notáveis para o desenvolvimento dos sectores das Tecnologias da Comunicação, Informação e Comunicação e dos Serviços Postais em África;

37. **APROVA** o Quadro de Interoperabilidade da UA para a Identificação Digital e o Quadro de Política de Dados da UA, na sequência das reacções recebidas dos Estados-membros

38. **SOLICITA:**

➤ **À CUA a:**

1. Prosseguir o desenvolvimento das seguintes estratégias digitais, quadros políticos e projectos:
 - (i) Estratégia e Plano de Implementação da Educação Digital da UA, Plano de Implementação da Educação Digital da UA Estratégia e Plano de Implementação da Agricultura Digital da UA, Estratégia de Comércio Electrónico e Estratégia da IA Continental;
 - (ii) Uma Estratégia de Segurança Cibernética Continental;
 - (iii) Política Continental de Segurança e Empoderamento da Criança Online;
 - (iv) Transformação Digital do Sector Postal em África;
 - (v) Estratégia Continental para melhoria da Harmonização da Política Digital, quadros legais e regulamentares para apoiar o estabelecimento do Mercado Único Digital em África;
 - (vi) Arquitectura de implementação de DTS e Quadro de M&A; e
 - (vii) Reformulação da Rede Electrónica Pan-Africana para a prestação de serviços de saúde e educação electrónica;
 - (viii) Estratégia Continental para a IA;
 - (ix) Estatísticas sobre conectividade digital e prontidão electrónica dos países africanos.
2. Garantir que o Guia de Estilo da Marca e Comunicação e as Políticas e Procedimentos de Comunicação sejam instituídos no seio da organização e dos órgãos e instituições da União Africana;
3. Atribuir recursos financeiros realistas para capacitar o DIC, de modo a permitir-lhe comunicar melhor e de forma eficaz às várias partes interessadas e audiências em diferentes plataformas de meios de comunicação, de forma estratégica e consistente;
4. Implementar a Decisão EX.CL/Dec.1069 (XXXV) do Conselho Executivo, de Julho de 2019, de que todas as actividades da UA

relacionadas com a comunicação serão geridas pela Direcção de Informação e Comunicação.

➤ **À AUDA-NEPAD a:**

- (i) Acelerar a implementação dos projectos PIDA-PAP2 sobre TIC e trabalhar para o desenvolvimento das políticas e regulamentos necessários para facilitar a conectividade transfronteiriça e a integração regional;
- (ii) Expandir, em colaboração com a GFCE e outras partes interessadas, as avaliações de cibersegurança e o desenvolvimento de capacidades a todos os Estados-membros da UA e trabalhar com os Estados-membros na concepção de planos de acção específicos por país para cibersegurança e ciberresiliência;
- (iii) Expandir o Conjunto de Ferramentas de Criação de Emprego do PIDA para abranger todos os subsectores das TIC, formar os Estados-membros sobre a sua utilização e realização de análises detalhadas do potencial de emprego do PIDA e de outros projectos de TIC significativos no continente;
- (iv) Em consonância com a Abordagem Integrada de Corredor PIDA-PAP 2, incorporar as TIC, a Digitalização e a Cibersegurança na implementação de projectos emblemáticos da Agenda 2063, tais como a Rede Integrada Africana de Comboios de Alta Velocidade, o Mercado Africano Único de Transportes Aéreos (SAATM), a Zona de Comércio Livre Continental Africana, a Livre Circulação de Pessoas, bem como iniciativas continentais, tais como o Mercado Africano Único de Electricidade (AfSEM).

➤ **À União Postal Pan-Africana (PAPU) a:**

Criar e implementar, em coordenação com a CUA, um programa de transformação digital sistemático e coordenado para garantir que os correios africanos sejam actualizados;

➤ **À União Africana de Telecomunicações (ATU) a:**

Criar e implementar, em coordenação com a CUA, programas e iniciativas para facilitar uma utilização harmonizada e ideal do espectro radioelétrico em todo o continente, a fim de contribuir de forma eficaz para colmatar a lacuna da conectividade digital em África

39. **APELA** ao Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), a Comissão Económica das Nações Unidas para África (UNECA) e outros Parceiros de Desenvolvimento a apoiar a implementação da presente decisão.

III. 6.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CTE DE JUSTIÇA E ASSUNTOS JURÍDICOS, 22-24 DE SETEMBRO DE 2021

O Conselho Executivo,

40. **TOMA NOTA** do Relatório e das recomendações da Sexta Sessão Ordinária do Comité Técnico Especializado de Justiça e Assuntos Jurídicos, realizada por videoconferência de 23 a 27 de Novembro de 2020 e de 22 a 24 de Setembro de 2021;
41. **TOMA IGUALMENTE NOTA** do projecto de Regulamento do Pessoal Revisto, das propostas da Comissão e das recomendações do CRP sobre esta matéria, e **DECIDE** adiar a análise do projecto de Regulamento do Pessoal Revisto para a 41.^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo, enquanto se aguarda pela apresentação de um relatório independente pelo Presidente da Comissão sobre as condições de serviço e remuneração do pessoal da União Africana;
42. **TOMA NOTA AINDA** dos seguintes Projectos de Instrumentos Jurídicos e **DECIDE** recomendar os mesmos à Conferência para análise e adopção:
- Proposta de alteração do n.º 1 do Artigo 22.º da Convenção da União Africana para a Prevenção e Combate à Corrupção;
 - Projecto de Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos dos Cidadãos à Protecção e Segurança Social;
 - Proposta de alterações do Estatuto da Comissão da União Africana sobre o Direito Internacional.
43. **APROVA** os seguintes Projectos de Instrumentos Jurídicos:
- Projecto de Regulamento Interno do Comité Ministerial para a Implementação da Agenda 2063; e
 - Projecto de Lei Modelo sobre a Protecção dos Bens e do Património Cultural

IV. 4.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CTE DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, ÁGUA E AMBIENTE (ARDWE), 13-17 DE DEZEMBRO DE 2021

O Conselho Executivo,

44. **TOMA NOTA** do Relatório da Quarta Reunião do Comité Técnico Especializado de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Ambiente, realizada entre os dias 13 e 16 de Dezembro de 2021 e **APROVA** as recomendações nele contidas;
45. **FELICITA** os Ministros responsáveis pela Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Ambiente pela realização com êxito da 4.^a Sessão do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e;

46. **FELICITA IGUALMENTE** a Comissão da União Africana pela criação do Sistema Africano de Aviso Prévio de Riscos Múltiplos e da Sala de Acção Rápida para a Redução dos Riscos de Calamidades e **ACOLHE FAVORAVELMENTE** o seu lançamento oficial por S. Exc.^a Sr. Al-Sayed el-Quseir, Ministro da Agricultura e Recuperação da Terra da República Árabe do Egito e Presidente da 4.^a Sessão do CTE de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Água e Ambiente;
47. **APROVA** o 3.º Relatório de Revisão Bial de Revisão do Programa Integrado para o Desenvolvimento da Agricultura em África (CAADP) para apresentação à 35.^a Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo em Fevereiro de 2022;
48. **APROVA IGUALMENTE** os seguintes quadros, orientações e estratégias para acelerar a transformação agrícola e o desenvolvimento rural, água e gestão ambiental:
- i) O Plano de Negócios do CAADP 2022-2025;
 - ii) A Estratégia de Segurança Alimentar para África;
 - iii) A Estratégia Fitossanitária para África;
 - iv) A Estratégia para a Gestão de Espécies Invasoras em África;
 - v) As Directrizes Continentais sobre o Uso da Biotecnologia na Alimentação e Agricultura;
 - vi) As Directrizes para a Harmonização dos Quadros Regulamentares das Sementes em África;
 - vii) A Estratégia Africana para a Juventude no Agronegócio;
 - viii) As Directrizes de Investimento para Jovens nos Sistemas Agroalimentares em África;
 - ix) A Estratégia de Governação da Terra da UA;
 - x) As Directrizes para a Protecção do Pastoralismo e a Prevenção de Conflitos em África: Pastoralismo Seguro, Pacífico e Sustentável;
 - xi) A Estratégia e Plano de Acção da União Africana sobre Alterações Climáticas e Desenvolvimento Resiliente (2022-2032);
 - xii) O Quadro Africano de Aviso Prévio e Acção Rápida de Riscos Múltiplos e o seu Programa de Execução de 2022-2030;
 - xiii) O Quadro de Recuperação contra Calamidades da COVID-19;
 - xiv) As Directrizes da Política de Saneamento de África (ASPG).
49. **ADOPTA** a Estratégia Integrada Africana sobre Meteorologia (Serviços Meteorológicos e Climáticos) (2021-2030) revista, que fornece uma orientação estratégica sobre o desenvolvimento e aplicação dos serviços meteorológicos e climáticos em África;

50. **ADOPTA IGUALMENTE** os relatórios da Conferência Ministerial Africana sobre o Meio Ambiente (AMCEN) na 17.^a, 8.^a Sessão Especial, e na primeira parte da 18.^a Sessão realizada em Outubro de 2019, 30 de Novembro-01 de Dezembro de 2020 e Setembro de 2021, respectivamente;
51. **APROVA** a convocação da II Cimeira de Fertilizantes e Saúde do Solo em África em 2022-2023 e; da Iniciativa de Desenvolvimento dos Solos para África e um Plano de Acção Africano de Fertilização e Saúde do Solo;
52. **SOLICITA** à Comissão a apresentar uma proposta com as implicações financeiras, jurídicas e estruturais, aos competentes Subcomités do CRP para a criação de um Subcomité de Agricultura, Segurança Alimentar, Nutrição e Desenvolvimento Rural para supervisionar a implementação dos programas em matéria de agricultura, segurança alimentar, nutrição e desenvolvimento rural;
53. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão a apresentar uma proposta de criação da Agência de Segurança Alimentar da UA aos competentes Subcomités do CRP, no quadro das actuais reformas da UA, detalhando as implicações estruturais, jurídicas e financeiras;
54. **APROVA** a proposta de criação do ALPC como Gabinete Técnico Especializado da UA e **APELA** à CUA, UNECA e BAD a prestarem apoio em termos técnicos, humanos, financeiros e operacionais ao ALPC provisório, enquanto se aguarda pela sua criação formal pelos Órgãos Deliberativos da UA por um período definido, mínimo de dois anos e máximo de cinco anos, depois de seguir o processo adequado, detalhando as implicações financeiras, jurídicas e estruturais;
55. **APROVA IGUALMENTE** a criação de uma capacidade civil continental para a preparação e resposta a calamidades, que terá como ponto de partida as capacidades individuais dos Estados-membros africanos para prestar assistência pontual aos países afectados por calamidades e **ORIENTA** a Comissão da CUA a organizar uma reunião dos serviços nacionais dos Estados-membros da UA encarregados pela defesa civil e resposta a calamidades, que terá como objectivo chegar a acordo sobre as modalidades, incluindo as implicações financeiras, jurídicas e estruturais, para a criação de uma capacidade civil;
56. **INCENTIVA** os Estados-membros e as CER a terem em consideração as estratégias, quadros e orientações continentais aprovadas e **EXORTA** os parceiros a apoiarem os Estados-membros, as CER e a Comissão a implementarem esses quadros.

V. 4.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CTE DE FINANÇAS, ASSUNTOS MONETÁRIOS, PLANIFICAÇÃO ECONÓMICA E INTEGRAÇÃO E DA 2.^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CTE DE FINANÇAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O Conselho Executivo,

- 57. TOMA NOTA** dos Relatórios e das Declarações da Quarta (4.^a) Sessão Ordinária do Comité Técnico Especializado de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração, realizada em Maio de 2021 e da segunda (2.^a) Sessão Extraordinária do Comité Técnico Especializado de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração, realizada em Dezembro de 2021;
- 58. FELICITA** o CTE pela deliberação sobre o tema crucial de Desenvolvimento de Cadeias de Valor Integradas e Complementares para uma recuperação sustentável e Reforço da operacionalização da ZCLCA, à medida que o continente enfrenta os efeitos adversos da pandemia da COVID-19;
- 59. ADOPTA** os Relatórios e as Declarações da Quarta (4.^a) Sessão Ordinária do CTE e da 2.^a Sessão Extraordinária do CTE;
- 60. ADOPTA IGUALMENTE** a criação de uma Plataforma Continental sobre Questões Fiscais Africanas destinada a melhorar a Mobilização de Recursos Internos e combater os Fluxos Financeiros Ilícitos no continente e solicitou à Comissão e às partes interessadas envolvidas a iniciarem a preparação das reuniões anuais do Subcomité; **INCENTIVA** os Estados-membros a utilizarem o Subcomité para discutir e chegar a acordo sobre uma abordagem conjunta nas negociações sobre os direitos e questões fiscais com a comunidade internacional; e **SOLICITA** à CUA, ao Fórum Africano de Administração Fiscal (ATAF) bem como outras partes interessadas relevantes a intensificarem a sua colaboração na prestação da assistência técnica necessária aos Estados-membros visando a melhoria da Mobilização de Recursos Internos e do combate aos Fluxos Financeiros Ilícitos;
- 61. ADOPTA** o Estatuto do AIMEC e **SOLICITA** à CUA a finalizar a estrutura e o orçamento do AIMEC, em colaboração com o CRP e seguindo o procedimento devido;
- 62. ADOPTA IGUALMENTE** o Estatuto do STATAFRIC e do PANSTAT; **APROVA** os Termos de Referência da criação do Subcomité de Registo Civil e Estatísticas Vitais (CRVS); e **SOLICITA** à CUA a acelerar a operacionalização do Subcomité de CRVS;
- 63. ADOPTA AINDA** o Quadro de Políticas sobre o apoio do MAAP aos Estados-membros relativamente às Agências de Notação de Crédito e solicita ao MAAP e à CUA no sentido de implementarem os mecanismos de apoio do Quadro de

Políticas para ajudar os Estados-membros a melhorarem as suas notações de crédito;

64. **SOLICITA** que a versão final do projecto de Princípios e Directrizes Africanos sobre Governança Corporativa, que incorpora os comentários, seja submetida aos Estados-membros o mais tardar até ao dia 04 de Fevereiro de 2022, para que os Estados-membros possam, pelo menos um mês antes da 5.ª Sessão do CTE, para nossa apreciação e aprovação;
65. **SOLICITA IGUALMENTE** ao MAAP, em colaboração com a CUA, que volte a apresentar a proposta para o tema anual da UA, “melhorar o acesso ao capital global para um crescimento económico transformador acelerado”, ao Comité Ministerial sobre a Agenda 2063, que está mandatado a fazer a apreciação dos temas anuais da UA;
66. **ADOPTA** o “Quadro Estratégico, Empresarial e Operacional para uma Corporação Financeira da Diáspora Africana” como o quadro para o projecto de legado da União Africana no domínio do Investimento da Diáspora depois da análise por parte dos relevantes Subcomités do CRP;
67. **SOLICITA AINDA** à CUA a levar a cabo um estudo de viabilidade sobre a criação da Corporação Financeira da Diáspora Africana (ADFC), que cubra as operações comerciais, planificação e critérios de investimento e a aplicação e administração dos fundos da ADFC;
68. **FELICITA** a CUA, o ATAF e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) pela elaboração do Relatório sobre Estatísticas de Receitas em África para 2021, uma publicação anual, que apresenta dados estatísticos precisos, completos e fiáveis sobre as receitas públicas para o desenvolvimento da política fiscal; e
69. **INCENTIVA** os Estados-membros que não fazem parte da iniciativa de estatísticas das receitas a aderirem, uma vez que esta contribui para a melhoria da mobilização de recursos internos, conforme estipulado na Agenda 2063 da União Africana;
70. **ACOLHE COM SATISFAÇÃO** o lançamento da iniciativa de “Financiamento Inteligente e Banca Digital para as MPME”, que dará acesso a produtos e serviços financeiros a preços mais acessíveis a nível das bases em todo o continente; e
71. **INCENTIVA IGUALMENTE** a Comissão da UA e o *AeTrade Group* a promoverem e facilitarem a inclusão digital e financeira em colaboração com o sector público e privado, instituições financeiras de desenvolvimento em África, bem como organizações internacionais relevantes; e **APROVA** o Memorando de Entendimento entre a União Africana e os objectivos do *AeTrade Group* para a implementação de iniciativas de reforço da capacidade no domínio digital, incluindo a plataforma Sokokuu como facilitador do acesso das PME, das mulheres e dos jovens aos mercados regional, continental e global;

72. **FELICITA** Sua Excelência Sr. Hailemariam Desalegn, antigo Primeiro-Ministro da Etiópia, pela sua nomeação como Presidente do Conselho de Administração do *AeTrade Group* e pela base lançada durante os últimos três anos sob a sua liderança como Patrono;
73. **REITERA** o nosso apoio à reconstituição de 93 mil milhões de USD para a Associação Internacional de Desenvolvimento do Banco Mundial (IDA20) e comprometemo-nos a continuar a defender que dois terços dos fundos sejam dedicados a África.

VI. 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CTE DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MINERAIS

O Conselho Executivo,

74. **ACOLHE COM AGRADO** a realização da 3.ª Reunião do CTE de Comércio, Indústria e Minerais, realizada em formato virtual, no dia 03 de Setembro de 2021;
75. **TOMA NOTA** do Relatório e da Declaração da 3.ª Reunião do CTE de Comércio, Indústria e Minerais e dos resultados neles contidos, conforme o anexo;
76. **ORIENTA** a Comissão, em colaboração com os relevantes Órgãos da UA e outras partes interessadas, a promover a implementação das recomendações do Relatório e da Declaração;
77. **ORIENTA IGUALMENTE** o Departamento de Desenvolvimento Económico, Comércio, Indústria e Minas (ETIM) da Comissão da União Africana a passar a designar-se “Departamento de Desenvolvimento Económico, Comércio, Turismo, Indústria e Minas (ETTİM), a sua “DIRETORIA DE INDÚSTRIA, MINERAIS, EMPREENDEDORISMO E TURISMO (IMET)” e a sua Divisão de Indústria Mineração e Inovação para **DIVISÃO DE INOVAÇÃO DA INDÚSTRIA E MINERAIS** em consonância com a Decisão da Conferência n.º Ext/Assembly/AU/Dec.1-4(XI) de Novembro de 2018 sobre Reforma Institucional.
78. **ORIENTA AINDA** que o CTE de Comércio, Indústria e Minerais passe a designar-se CTE de Comércio, Indústria, Turismo e Minerais, em conformidade com a Decisão da Conferência Ext/Assembly/AU/Dec.1-4(XI), de Novembro de 2018, sobre Reforma Institucional, e que o CTE proceda à alteração do seu Regulamento Interno para incluir os novos pelouros de Turismo, Petróleo e Gás;
79. **APROVA** a Estratégia e Plano de Acção da União Africana para os Produtos de Base, a Agenda 2963, como projecto emblemático no âmbito do Plano de implementação Decenal, a Política de Qualidade de África, o Plano de Negócios do Centro Africano de Desenvolvimento de Minerais (AMDC) e o Quadro e Sistema de Classificação e Gestão de Recursos Energéticos e Minerais Africanos bem como o Código Pan-Africano de Elaboração de Relatórios (AMREC-PARC).

DECISÃO ACERCA DO RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO HUMANITÁRIA EM ÁFRICA

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão da União Africana sobre a situação humanitária em África, que abrange o período de Janeiro a Dezembro;
2. **TOMA NOTA IGUALMENTE E COM APREÇO** dos esforços de todos os Estados-membros que acolhem refugiados nos seus países, em especial, as Repúblicas da Etiópia, Uganda e Sudão, que acolhem o maior número de refugiados em África; a República Islâmica da Mauritânia por integrar os refugiados no Programa Nacional de Protecção Social; bem como as Repúblicas do Níger e do Ruanda que proporcionam um Mecanismo de Trânsito de Emergência para refugiados e migrantes irregulares da Líbia, e **RECORDA** todos os Estados Partes da Convenção das Nações Unidas sobre refugiados de 1951, e da Convenção da OUA de 1969 que regula os Aspectos Específicos do Problema dos Refugiados em África, adoptada pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo a 10 de Setembro de 1969 em Adis Abeba, Etiópia, da sua responsabilidade para com a protecção internacional das pessoas que necessitam dessa protecção, tal como previsto nos dois tratados;
3. **MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** quanto aos contínuos desafios humanitários em África, causados por conflitos violentos, ataques terroristas, crises políticas e económicas, impacto adverso das alterações climáticas e calamidades naturais, tais como ciclones, erupções vulcânicas, seca, fome, desertificação, deslizamentos de terras, inundações, doenças animais, infestações por pragas, epidemias e pandemias, resultando na destruição de casas, meios de subsistência, insegurança alimentar, e deslocações forçadas. Estas deslocações têm continuado a existir por períodos prolongados com consequências duradouras para as populações afectadas;
4. **RECORDA** a Decisão do Conselho Executivo Ex.CL/Dec.1109(XXXVIII) do Relatório da Comissão sobre a Situação Humanitária em África para o período de Janeiro a Dezembro de 2020 e **REAFIRMA** a sua decisão EX.CL/Dec.1109 (XXXVIII) de Fevereiro de 2021, solicitando à Comissão a acelerar a operacionalização da Agência Humanitária Africana;
5. **RECORDA AINDA** a Resolução do Conselho de Paz e Segurança PSC/AHG/COMM.1042(2021) da sua 1043.^a reunião do CPS realizada a nível de Chefes de Estado e de Governo a 29 de Outubro de 2021 sobre o tema: "Abordagem de questões de Gestão de Calamidades em África": Desafios e Perspectivas para a Segurança Humana" e **INCENTIVA** os Estados-membros a reforçarem o seu papel na acção humanitária, especialmente em situações de calamidades e deslocações induzidas por factores climáticos;
6. **FELICITA** os Estados-membros, o Africa CDC e a Comissão por continuarem a prestar apoio e solidariedade aos refugiados, requerentes de asilo e pessoas

deslocadas em meio à pandemia da COVID-19 e aos seus efeitos socioeconómicos adversos sobre os meios de subsistência, especialmente das populações vulneráveis e APELA aos governos para que continuem a aplicar medidas relacionadas com a COVID-19 aos refugiados, requerentes de asilo e pessoas deslocadas, em conformidade com a sua Decisão EX.CL.1109(XXXVIII) adoptada em Fevereiro de 2021;

7. **FELICITA AINDA** o Acordo de Paz entre as Repúblicas do Sudão do Sul e do Sudão que permitiu o regresso de 400.000 refugiados e deslocados internos ao Sudão do Sul; e a República da **Côte d'Ivoire** que alcançou a reconciliação nacional, e as condições para um regresso seguro e digno dos refugiados e requerentes de asilo marfinenses, abrindo o caminho para a invocação da cláusula de cessação prevista até 30 de Junho de 2022;
8. **FELICITA, POR OUTRO LADO**, a República Árabe do Egipto por acolher a COP27 em 2022 e **INCENTIVA** os Estados-membros a utilizarem a plataforma para realçar os desafios das alterações climáticas e das calamidades naturais e o seu impacto nas deslocações em África;
9. **SOLICITA AINDA** à Comissão a trabalhar com os Estados-membros e parceiros como o PAM, o ACNUR, a FAO, entre outros, para o estabelecimento de modalidades de abordagem das preocupações de segurança alimentar entre as populações deslocadas E para desenvolver directrizes operacionais sobre deslocações induzidas por factores climáticos no contexto da Convenção da OUA de 1969 sobre Refugiados, adoptada pela Conferência dos Chefes de Estado a 10 de Setembro de 1969 em Adis Abeba, Etiópia.
10. **APELA** à comunidade internacional a cumprir as suas obrigações internacionais de responsabilidade comum e partilha de encargos, utilizando os recursos humanitários muito necessários para apoiar os deslocados internos, refugiados, requerentes de asilo e apátridas em África;
11. **SAÚDA** o compromisso da República da Guiné Equatorial e **MANIFESTA O SEU APREÇO** pelos progressos alcançados na organização da Cimeira Humanitária da UA e da Conferência de Doadores, agendada para os dias 25-27 de Maio de 2022, na cidade de Malabo; para angariar os recursos financeiros necessários para fazer face às necessidades humanitárias e encontrar soluções sustentáveis e duradouras para os desafios humanitários em África;
12. **APELA** aos Estados-membros, CER, Parceiros Humanitários, Sector Privado, e Comunidade Internacional a apoiarem e participarem na Cimeira Humanitária e Conferência de Doadores agendada para os dias 25 a 27 de Maio de 2022, em Malabo, Guiné Equatorial, bem como a mobilizarem os recursos necessários para implementar programas humanitários em África.

DECISÃO ACERCA DO RELATÓRIO DE PROGRESSO SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO AFRICA CDC

O Conselho Executivo,

1. **ACOLHE COM AGRADO** o relatório da Comissão sobre a operacionalização do Africa CDC e **APROVA** as suas recomendações;
2. **RECORDA** a Decisão/AU/Dec.554 (XXIV) adoptada na 24.^a Sessão Ordinária da Conferência da União em Janeiro de 2015 em Adis Abeba, Etiópia, onde a Conferência da União decidiu estabelecer o Centro Africano de Controlo e Prevenção de Doenças (Africa CDC);
3. **RECORDA IGUALMENTE** as Decisões EX.CL/Dec.1106(XXXVII) e EX.CL/Dec.1110(XXXVIII) do Conselho Executivo, que **SOLICITAM e INSTRUEM** a Comissão da União Africana a: "elaborar um relatório, incluindo um roteiro e um Quadro de Operações, delineando as implicações jurídicas, estruturais e financeiras para a operacionalização plena do Africa CDC, em conformidade com os seus Estatutos, para apresentação ao Conselho através dos Órgãos Deliberativos da UA";
4. **REITERA** a sua determinação em reforçar a competência e a capacidade do Africa CDC, tanto no seu Secretariado como nos Centros de Colaboração Regional, para uma melhor preparação e resposta a emergências sanitárias e ameaças de doenças, incluindo a pandemia da COVID-19;
5. **RECONHECE** que um Africa CDC forte e autónomo é fundamental para proteger a saúde, segurança, economia e agenda de desenvolvimento de África; e a urgência de operacionalizar plena do Africa CDC;
6. **RECORDA AINDA** a sua Decisão EX.CL/Dec.970(XXXI) e **APELA** à implementação da cifra de 0,5% do orçamento operacional anual da União a ser atribuída ao Africa CDC como fundos de reserva para actividades de preparação e resposta; e a sua Decisão EX.CL/Dec.1106(XXXVII), para que o orçamento do Africa CDC transite para o ano civil seguinte.
7. **RECORDA, POR OUTRO LADO,** a sua Decisão EX.CL/Dec.1130(XXXIX) de Outubro de 2021 e **ORIENTA** a Comissão a apresentar as alterações e recomendações propostas juntamente com as implicações jurídicas, estruturais e financeiras para análise pelos competentes Órgãos Deliberativos através dos competentes Subcomités e CTE;
8. **ORIENTA** a Comissão a pôr em prática todas as medidas necessárias para acelerar a operacionalização plena do Africa CDC, em conformidade com as decisões relevantes dos Órgãos Deliberativos, incluindo a conclusão da implementação das recomendações da Equipa de Trabalho da Fase I, desde que não haja implicações jurídicas, estruturais e financeiras, e a apresentar relatório à 41.^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Junho/Julho de 2022;
9. **SOLICITA** a delegação da autoridade da Conferência ao Conselho Executivo para analisar e aprovar as alterações na sua próxima Sessão;
10. **DECIDE** continuar a seguir atentamente o assunto.

DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE PROGRESSO QUANTO À PANDEMIA DA COVID-19 E DO SEU IMPACTO SOCIOECONÓMICO NAS ECONOMIAS AFRICANAS

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do relatório que apresenta uma panorâmica geral dos impactos da pandemia nas economias africanas durante o ano de 2021 e das recomendações nele contidas;
2. **ACOLHE COM AGRADO** as recomendações contidas no relatório que são de longo prazo e, nesse sentido, **ORIENTA** a Comissão da União Africana a ligar as recomendações a projectos e programas concretos de curto e médio prazo que possam contribuir para a aceleração da recuperação das economias africanas dos impactos socioeconómicos da Pandemia da COVID-19;
3. **MANIFESTA O SEU APREÇO** pelo papel desempenhado pelo Líder da UA no combate à COVID-19, S. Ex.^a o Sr. Matamela Cyril Ramaphosa, Presidente da República da África do Sul; S. Ex.^a o Sr. Paul Kagame, Presidente da República do Ruanda, na Parceria para o Fabrico de Vacinas Africanas (PAVM), S. Ex.^a o Sr. Nana Akufo-Addo, Presidente da República do Gana, e S. Ex.^a o Sr. Macky Sall, Presidente da República do Senegal, no seu trabalho de desenvolvimento e implementação de uma posição comum africana ou de um quadro continental para angariar mais 100 mil milhões de dólares dos direitos de saque especiais redistribuídos dos países desenvolvidos para apoiar as recuperações pós-pandemia das economias africanas e colocar as economias africanas num caminho de resiliência;
4. **MANIFESTA O SEU APREÇO** à equipa da Plataforma Africana de Fornecimentos Médicos (AMSP) e à Equipa de Trabalho de Aquisição de Vacinas Africanas (AVATT) na abordagem das ambições imediatas da vacinação contra a COVID-19, e do objectivo a mais longo prazo de aumentar o fornecimento e fabrico de vacinas a nível continental;
5. **REGISTA COM A SATISFAÇÃO** os progressos registados pela PAVM no apoio aos Estados-membros no reforço e/ou criação de empresas de fabrico de vacinas em África que irão aumentar o acesso à vacinas por parte da população africana, bem como contribuir para aumentar os fluxos comerciais intra-africanos e, nesse sentido, **ORIENTA** a Comissão da União Africana a implementar rapidamente os programas da PAVM de uma forma colaborativa;
6. **MANIFESTA AINDA** o seu apreço à Comissão da União Africana e ao Africa CDC pela contínua coordenação de esforços relativamente à resposta à pandemia da COVID-19;
7. **REGISTA COM GRAVE PREOCUPAÇÃO** as baixas taxas de vacinação contra a COVID-19 em alguns Estados-membros e apela a uma maior sensibilização para uma vacinação mais ampla, bem como a uma maior conjugação de esforços na

aquisição de vacinas contra a COVID-19, a fim de garantir o acesso universal e equitativo às vacinas;

8. **APELA** aos Estados-membros a fazerem pleno uso dos conhecimentos de cientistas, epidemiologistas e outros investigadores africanos da diáspora no desenvolvimento do sector farmacêutico africano, a fim de reforçar as capacidades dos Estados-membros para a produção e aquisição de produtos farmacêuticos, medicamentos essenciais e vacinas de qualidade e a preços acessíveis;
9. **APELA IGUALMENTE** à Comissão da União Africana no sentido de intensificar os esforços de mobilização de recursos internos, eliminação dos fluxos financeiros ilícitos provenientes de África, bem como facilitar a troca de informações para fins fiscais e participar nas discussões da reforma fiscal a nível mundial, com o objectivo de maximizar as receitas africanas;
10. **REGISTA COM PREOCUPAÇÃO** os crescentes níveis da dívida em África, agravados pela pandemia da COVID-19 e, nesse sentido, **ORIENTA** a Comissão da União Africana a analisar as opções disponíveis de alívio da dívida e os programas de investimento que podem contribuir para uma rápida recuperação económica das economias dos Estados-membros, incluindo a elaboração de um documento de síntese para analisar a possibilidade de estabelecer um mecanismo africano de monitorização da dívida interna e externa no seio da Comissão da União Africana a ser analisado na próxima sessão do Comité Técnico Especializado de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração;
11. **APELA AINDA** aos países desenvolvidos no sentido de facilitar a transferência de tecnologia e a concessão de licenças abertas e não exclusivas através da renúncia aos direitos de propriedade intelectual nas negociações em curso na Organização Mundial do Comércio;
12. **ORIENTA** a Comissão da União Africana a apresentar outro relatório sobre este tema para análise por parte do Conselho Executivo na sua sessão de Fevereiro de 2023, acompanhado de um relatório sobre o estado de implementação da presente decisão.

DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE PROGRESSO DA SITUAÇÃO NO PARLAMENTO PAN-AFRICANO (PAP)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** da informação actualizada prestada pela Comissão sobre a situação no PAP;
2. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.1128(XXXIX) acerca do Relatório sobre o Incidente ocorrido no PAP;
3. **ORIENTA** a Comissão a preparar a realização das eleições no PAP, até ao final de Abril de 2022;
4. **ORIENTA IGUALMENTE** a Comissão a apresentar um relatório à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo.



**DECISÃO ACERCA DO RELATÓRIO DE PROGRESSO SOBRE A RATIFICAÇÃO
DO TRATADO PARA A CRIAÇÃO DA AGÊNCIA AFRICANA DE MEDICAMENTOS
(TRATADO DA AMA)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** dos progressos registados na assinatura do Tratado para a Criação da Agência Africana de Medicamentos (AMA) por vinte e oito Estados-membros da UA e na ratificação e depósito do instrumento ratificado por dezoito Estados-membros;
2. **RECORDA** a decisão da Conferência de Fevereiro de 2019, Assembly/AU/Dec.735(XXXII), que adopta o Tratado para a Criação da Agência Africana de Medicamentos (AMA);
3. **ENALTECE** a Comissão e a Agência de Desenvolvimento da União Africana (AUDA-NEPAD) pelos progressos registados até à data tendo em vista a criação da Agência Africana de Medicamentos (AMA);
4. **ENALTECE AINDA** o apoio do Enviado Especial da UA para a AMA junto da Comissão e pelos esforços de alto nível de advocacia visando a assinatura e ratificação do Tratado para a criação da Agência Africana de Medicamentos (AMA);
5. **RECONHECE** com apreço a Organização Mundial da Saúde pelo seu apoio contínuo na criação e operacionalização da Agência Africana de Medicamentos (AMA), tanto em termos técnicos como financeiros; **RECONHECE AINDA** com apreço o apoio do Programa Conjunto das Nações Unidas sobre VIH/SIDA (ONUSIDA); Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); Comissão Europeia; a Fundação Bill e Melinda Gates; a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID); a Republica Popular da China; a República da Coreia todas as outras agências das Nações Unidas, doadores e sector privado pelo seu apoio técnico e financeiro à Comissão na criação e operacionalização da Agência Africana de Medicamentos (AMA);
6. **INCENTIVA** os Estados-membros que assinaram o Tratado a ratificá-lo; e **APELA** aos demais Estados-membros a assinarem e ratificarem o Tratado para salvaguardar a saúde pública, a segurança e a protecção, ratificando o Tratado da AMA e operacionalizando uma agência reguladora de medicamentos que vai melhorar o acesso a medicamentos e produtos médicos de qualidade, seguros e eficazes no continente;
7. **TOMA NOTA AINDA** da entrada em vigor do Tratado para a criação da Agência Africana de Medicamentos (AMA) a 05 de Novembro de 2021; e da oferta de acolher a Sede da Agência Africana de Medicamentos (AMA) por treze (13) Estados-membros da UA;

8. **SOLICITA** à Comissão a prestar apoio à Conferência dos Estados Partes da AMA para a operacionalização da Agência Africana de Medicamentos (AMA) o mais rapidamente possível;
9. **RECOMENDA** que a 41.^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo tome uma decisão em nome da Conferência sobre o local da Sede da AMA, com base na recomendação da Conferência dos Estados Partes da AMA.



DECISÃO SOBRE O ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DECISÕES ANTERIORES DO CONSELHO EXECUTIVO E DA CONFERÊNCIA

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do relatório de progresso e saúda os progressos registados pela Comissão na implementação da Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1127 (XXXIX) de Outubro de 2021;
2. **ORIENTA** a Comissão a elaborar um roteiro e a estabelecer prazos claros para a plena implementação da referida decisão;
3. **ORIENTA IGUALMENTE** a Comissão a ter em conta os comentários e observações dos Estados-membros no enriquecimento dos seus projectos de propostas;
4. **ORIENTA AINDA** a Comissão a tomar todas as medidas necessárias para organizar o retiro conjunto CRP-CUA na primeira quinzena de Março de 2022, precedido de reuniões preparatórias da Equipa de Trabalho Conjunta CRP-Comissão a nível de peritos, em conformidade com a decisão EX.CL/Dec.1127 (XXXIX);
5. **SOLICITA AINDA** que o Projecto de Proposta sobre a Monitorização, Avaliação e Elaboração de Relatórios sobre as Decisões dos Órgãos Deliberativos da UA tomadas nos últimos dez anos e o documento de síntese para o referido retiro sejam partilhados com os Estados-membros;
6. **ORIENTA AINDA** a Comissão a apresentar um relatório sobre a implementação da decisão EX.CL/Dec.1127 (XXXIX) à 41.^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo.

DECISÃO DA UNIÃO AFRICANA SOBRE A REVISÃO DO TEMA DO ANO PARA 2022 “REFORÇO DA RESILIÊNCIA EM MATÉRIA DE NUTRIÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR NO CONTINENTE AFRICANO: REFORÇO DOS SISTEMAS AGRO-ALIMENTARES, SISTEMAS DE SAÚDE E DE PROTECÇÃO SOCIAL PARA A ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO, SOCIAL E ECONÓMICO”

O Conselho Executivo,

1. **RECORDA** a Decisão da 39.^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo [EX.CL/Dec.1132(XXXIX)] de Outubro de 2021, que adoptou o tema do ano para 2022, como sendo “Criação de Resiliência em matéria de Nutrição e Segurança Alimentar no Continente Africano”: Reforço da agricultura, aceleração do capital humano, desenvolvimento social e económico”;
2. **ACOLHE COM AGRADO** a proposta de S. Ex.^a o Sr. Alassane Dramane Ouattara, Presidente da República da Côte d'Ivoire, de incluir a nutrição como tema principal da União Africana para 2022; e apresentada pela República da Côte d'Ivoire para análise pela Conferência [EX.CL/Dec.1266(XXXVIII)];
3. **TOMA NOTA** das consultas realizadas entre a República da Côte d'Ivoire e a Comissão sobre a nova redacção do tema do ano para 2022; a pedido da República da Côte d'Ivoire
4. **TOMA NOTA AINDA** da redacção proposta do tema do ano para 2022, conforme acordado entre a República da Côte d'Ivoire e a Comissão.
5. **APROVA** o tema do ano para 2022 como sendo “Reforço da Resiliência em matéria de Nutrição e Segurança Alimentar no continente africano: Reforço dos Sistemas Agro-Alimentares, Sistemas de Saúde e de Protecção Social para a Aceleração do Desenvolvimento do Capital Humano, Social e Económico”;
6. **ORIENTA** a Comissão a elaborar um roteiro para a implementação do tema do ano para 2022 e **SOLICITA** que, para futuros temas do ano, a Comissão garanta que o roteiro seja adoptado juntamente com o orçamento necessário, de modo a facilitar a sua plena implementação.

**DECISÃO ACERCA DO RELATÓRIO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS
ACTIVIDADES DO ROTEIRO DO TEMA DA UA DO ANO 2021 “ARTES, CULTURA
E PATRIMÓNIO: ALAVANCAS PARA A EDIFICAÇÃO DA ÁFRICA QUE
ALMEJAMOS”**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório semestral sobre a Implementação do Roteiro do Tema da União Africana para o ano de 2021, intitulado: **“Artes, Cultura e Património: Alavancas para a Edificação da África que Almejamos”** que destaca marcos e resultados alcançados e apresenta as recomendações e acções de acompanhamento.
2. **TOMA NOTA AINDA** das actividades ainda por implementar como parte do Tema do Ano da UA para 2021, incluindo o lançamento do Local Temporário do Grande Museu de África (GMA), um projecto emblemático da Agenda 2063 da UA em Argel, Argélia, e o início das suas operações; o lançamento do Secretariado Temporário da Comissão Africana de Cinema e Audiovisual (AACCC) em Nairobi, Quênia; a finalização do Projecto de Posição Comum Africana sobre a Restituição de Bens Culturais e a Avaliação do Trabalho Decente no domínio das Artes, Cultura e Património; e
3. **SOLICITA** aos Estados-membros, Comunidades Económicas Regionais (CER), Instituições Culturais Pan-Africanas e parceiros que participem e apoiem o lançamento do Local Temporário do Grande Museu de África e do Secretariado Temporário da Comissão Africana de Cinema e Audiovisual, bem como na finalização do Projecto de Posição Comum Africana sobre a Restituição de Bens e Património Cultural;
4. **APELA** ao reforço da advocacia a favor da restituição dos bens e património cultural e histórico pertencentes ao continente que foram ilegalmente traficados e saqueados durante a era colonial e, neste sentido, **RECONHECE** o papel a ser desempenhado pelo Grande Museu de África (GMA);
5. **APELA IGUALMENTE** a uma maior advocacia para a implementação da Decisão 772(XXXIII) da Conferência sobre Artes, Cultura e Património que apela aos Estados-membros no sentido de atribuírem pelo menos 1% dos seus orçamentos nacionais ao sector até 2030;
6. **CONVIDA** os Estados-membros e a Comissão da UA a apoiarem e participarem no lançamento do Grande Museu Egípcio no Egipto em 2022;
7. **APELA AINDA** a todos os Estados-membros da UA, Comunidades Económicas Regionais (CER), Instituições Culturais Pan-Africanas, Agências das Nações Unidas e parceiros no sector das artes, cultura e património a continuarem a apoiar a implementação de actividades e programas em conformidade com o tema do ano da UA para 2021, uma vez que a implementação de actividades sobre o Tema do Ano da UA de 2021 foi prorrogada até Dezembro de 2022.

DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (TADHP)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório das Actividades do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (Tribunal) para o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, e das recomendações nele contidas; e felicita o Tribunal pela comemoração do 15.º Aniversário da sua operacionalização e pelo trabalho que realizou ao longo dos últimos 15 anos para o desenvolvimento de uma importante jurisprudência africana em matéria de direitos humanos;
2. **RECORDA** a sua Decisão EX.CL/Dec. 1079 (XXXVI) adoptada pela 36.ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo realizada em Adis Abeba, Etiópia, solicitando à Comissão da União Africana e ao CRP, em colaboração com o Tribunal, a realizar um estudo aprofundado e a apresentação das implicações jurídicas e financeiras sobre o estabelecimento de uma Rede Judiciária Africana no seio das estruturas da União Africana;
3. **TOMA NOTA IGUALMENTE** do Estudo apresentado pelo Tribunal, bem como as implicações jurídicas e financeiras sobre o estabelecimento de uma Rede Judiciária Africana dentro das estruturas da União Africana e **SOLICITA** a sua apresentação aos órgãos competentes da UA para apreciação;
4. **APELA** à CUA, em consulta com o Tribunal Africano, a garantir a criação da rede e a sua operacionalização, num período de tempo razoável;
5. **NOTA COM PREOCUPAÇÃO** que duas décadas após a sua adopção, apenas trinta e dois (32) Estados-membros da União Africana ratificaram o Protocolo e apenas oito (8) dos 32 Estados Partes, depositaram a declaração exigida pelo número (6) do Artigo 34.º do mesmo, permitindo indivíduos e ONG a submeter casos directamente ao Tribunal;
6. **FELICITA** os trinta e dois (32) Estados Partes do Protocolo, nomeadamente: Argélia, Benin, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Chade, Côte d'Ivoire, Comores, Congo, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné-Bissau, Quênia, Líbia, Lesoto, Mali, Malawi, Moçambique, Mauritânia, Maurícias, Nigéria, Níger, Ruanda, África do Sul, República Árabe Saharawi Democrática, Senegal, Tanzânia, Togo, Tunísia e Uganda.
7. **FELICITA AINDA** os oito (8) Estados Partes que depositaram a Declaração ao abrigo do número 6 do Artigo 34.º do Protocolo, nomeadamente: Burkina Faso, Gâmbia, Gana, Guiné-Bissau, Malawi, Mali, Níger e Tunísia.
8. **CONVIDA** os vinte e três (23) Estados-membros que ainda não o fizeram, a aderirem ao Protocolo, e convida os vinte (20) Estados Partes do Protocolo que ainda não o fizeram, a depositarem a Declaração exigida nos termos do número 6 do Artigo 34.º do Protocolo, e **SOLICITA** ao Tribunal a proceder a uma

apreciação mais profunda dos motivos que levam os Estados-membros a retirar a sua declaração exigida nos termos do n.º 6 do Artigo 34.º e a garantir aos Estados-membros que tais motivos já não existem;

9. **REGISTA** com preocupação o baixo nível de cumprimento das decisões do Tribunal e **APELA** ao total cumprimento das decisões do Tribunal e **CONVIDA** cada Estado-membro a designar um ponto focal nacional para garantir um acompanhamento eficaz de todas as questões relacionadas com o Tribunal, incluindo sobre o cumprimento das decisões do Tribunal;
10. **EXORTA** o Presidente da CUA, em conformidade com as anteriores decisões do Conselho Executivo, nomeadamente, (EX.CL/Dec.973 (XXXI); (EX.CL/Dec.994 (XXXII); EX.CL/Dec.1044 (XXXIV); (EX.CL/Dec.1064 (XXXV); e (EX.CL/Dec.1079), a tomar todas as medidas necessárias para operacionalizar o Fundo de Assistência Jurídica e, para o efeito, **CONVIDA** e **INCENTIVA** todos os Estados-membros da União, bem como outras relevantes partes interessadas em matéria dos direitos humanos no continente, a fazerem generosas contribuições voluntárias para o Fundo a fim de garantir a sua sustentabilidade e sucesso.
11. **EXORTA IGUALMENTE** a Comissão a acelerar os processos de organização do Retiro Conjunto entre o CRP e os Órgãos Jurídicos, Judiciais, Para-Judiciais e Legislativos da União, com vista a analisar as propostas de reforma para os referidos Órgãos;
12. **MANIFESTA A SUA APRECIÇÃO** ao Governo da República Unida da Tanzânia pelas instalações que colocou à disposição do Tribunal, e pelos projectos de arquitectura para a construção das instalações permanentes do Tribunal apresentados à CUA, e **EXORTA AINDA** o Governo da República Unida da Tanzânia, o CRP e a Comissão da União Africana, em colaboração com o Tribunal, a trabalhar no âmbito da Equipa de Trabalho criada pela Decisão EX.CL/Dec.994(XXXII), a tomar medidas para dar início à construção das instalações do Tribunal;
13. **SOLICITA** ao Tribunal, em colaboração com o CRP e a CUA, a apresentar na próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Junho/Julho de 2022, um relatório sobre a implementação da presente decisão.

DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (TADHP)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Quinquagésimo (50.º) e quinquagésimo primeiro (51.º) relatórios combinados de Actividades da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP);
2. **SOLICITA** à Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos a eliminar os nomes dos países citados no n.º 60, B, V do relatório;
3. **MANIFESTA O SEU APREÇO** pelos esforços envidados pela CADHP durante o período em análise para promover e proteger os direitos humanos no continente, em particular no contexto da pandemia da COVID-19 em curso;
4. **ACOLHE COM AGRADO** a comemoração do 40.º Aniversário da adopção da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, subordinada ao tema: “Realidades de 40 anos de implementação da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e a viagem rumo à África que queremos”; com vários intervenientes e actores-chave a trabalhar na promoção e protecção dos direitos humanos, ao longo do ano 2021;
5. **REITERA O SEU APELO** aos Estados-membros que ainda não ratificaram os instrumentos de direitos humanos relevantes da União Africana (UA), para o fazerem, incluindo a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (Carta Africana), a Convenção da União Africana para a Protecção e Assistência das Pessoas Deslocadas Internamente em África (Convenção de Kampala) e o Protocolo à Carta Africana dos Direitos das Mulheres em África (Protocolo de Maputo), o Protocolo à Carta Africana dos Direitos das Pessoas Idosas em África, e o Protocolo à Carta Africana dos Direitos das Pessoas com Deficiência em África;
6. **SAÚDA** os Estados Partes da Carta Africana (Estados Partes) que estejam em dia com as suas obrigações de apresentação de relatórios, e **INCENTIVA** os Estados Partes que não tenham apresentado qualquer relatório, nomeadamente Comores, Guiné Equatorial, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe, Somália e Sudão do Sul, bem como aqueles com mais de três relatórios periódicos pendentes a apresentarem os seus Relatórios Periódicos em conformidade com o Artigo 62.º da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (Carta Africana), Artigo 26.º do Protocolo de Maputo, e Artigo 14º da Convenção de Kampala;
7. **APELA** aos Estados Partes para que apoiem os processos de adopção do Projecto de Protocolo à Carta Africana sobre os Direitos dos Cidadãos à Protecção Social e à Segurança Social e; do Projecto de Protocolo à Carta Africana sobre os Aspectos Específicos do Direito à Nacionalidade e à Erradicação da Apatridia em África;

8. **APELA IGUALMENTE** aos Estados Partes para que cumpram os pedidos de Medidas Provisórias emitidos pela CADHP, e **INCENTIVA** os Estados a implementarem também as decisões emitidas pela CADHP sobre as Comunicações em que são Partes, bem como as recomendações na sequência de Missões de Promoção e Relatórios Periódicos, e a informarem a CADHP das medidas tomadas para implementar essas recomendações e Decisões em conformidade com o Artigo 112.º do Regulamento Interno 2010 da CADHP e o Artigo 114.º do Regulamento Interno 2020 da CADHP;
9. **INCENTIVA** o CRP a trabalhar em estreita colaboração e a monitorizar a implementação de mecanismos de coordenação e colaboração entre a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP), o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (TADHP) e o Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança (ACERWC) com vista a apoiar uma melhor execução do mandato por parte destes órgãos e a reforçar a coerência institucional da União;
10. **ACOLHE COM AGRADO** a confirmação pela República do Ruanda de acolher uma sessão ordinária da CADHP, quando as condições sanitárias o permitam, e **APELA** aos Estados-membros, particularmente aos que ainda o não fizeram, para que considerem acolher uma das sessões da CADHP;
11. **REITERA O SEU APELO** à CADHP, para implementar as Decisões do Conselho Executivo: a) EX.CL/Dec.995(XXXII) relativas à revisão da estrutura da CADHP para melhor alinhar a sua composição e organograma com o mandato que lhe foi confiado e a expansão do seu trabalho ao longo dos anos; b) EX.CL/Dec.1045(XXXIV) que institucionalizam anualmente um Retiro Conjunto do CRP e da CADHP; e c) EX.CL/Dec.1126(XXXIX) sobre questões de governação da Comissão;
12. **REITERA AINDA O SEU APELO** à CUA, trabalhando em conjunto com a CADHP e o Governo da Gâmbia, para implementar as **Decisões do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1045(XXXIV) e EX.CL/Dec. 1080(XXXVI)**, com o estabelecimento de um Fundo Especial para a mobilização de recursos, bem como a tomada de outras acções concretas necessárias, incluindo a colocação da pedra fundamental, para a construção da sede permanente da CADHP;
13. **FELICITA** a CUA e o R10 por facilitar e apoiar o recrutamento de pessoal essencial da CADHP, em conformidade com a decisão **EX.CL/DEC.1097(XXXVII)**;
14. **AUTORIZA** a publicação do 50.º e 51.º Relatórios de Actividades da CADHP; e nesse sentido **SOLICITA** aos Estados Partes, se assim o desejarem, a apresentarem, no prazo de catorze (14) dias após a data de encerramento da sessão do Conselho Executivo em que a presente decisão for adoptada, as suas observações por escrito sobre o Relatório de Actividades, a anexar aquando da sua publicação.

DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO COMITÉ AFRICANO DE PERITOS EM DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA (ACERWC)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Comité Africano de Peritos em Direitos e Bem-estar da Criança (ACERWC);
2. **ADOPTA** o Relatório e felicita o Comité pelo trabalho realizado na monitorização da implementação da Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da Criança;
3. **EXORTA** os Estados-membros que ainda não ratificaram a Carta da Criança Africana a acelerarem a ratificação da mesma; e **INCENTIVA** os Estados Partes que formularam reservas sobre as disposições da Carta da Criança Africana a considerarem a sua retirada;
4. **SAÚDA** os Estados Partes que apresentaram os seus relatórios sobre a implementação da Carta da Criança Africana, e **EXORTA** os Estados Partes, que ainda não apresentaram relatórios ao Comité a cumprirem as suas obrigações de apresentação de relatórios;
5. **INCENTIVA** os Estados Partes em causa a cumprirem integralmente as Observações Finais e Recomendações do ACERWC;
6. **REITERA** a importância do procedimento de comunicação da ACERWC, estabelecido nos termos do Artigo 44.º da Carta da Criança Africana, e apela aos Estados-membros em causa para que cumpram as suas obrigações nos termos da Carta, respondendo aos pedidos do Comité e implementando as decisões do Comité;
7. **MANIFESTA O SEU APREÇO** aos Estados-membros pelas medidas que tomaram na comemoração do Dia da Criança Africana para o Ano 2021 sobre o tema - "30 anos após a adopção da Carta: acelerar a implementação da Agenda 2040 para uma África digna para as crianças", e incentiva os Estados-membros a comemorarem de forma eficaz o Dia da Criança Africana para o Ano 2022, tal como adoptado pelo Conselho Executivo da União Africana, sobre a "**Eliminação de Práticas Nocivas que Afectem as Crianças: Progressos nas Políticas e Práticas desde 2013**";
8. **ACOLHE COM AGRADO** o relatório do ACERWC sobre a avaliação do impacto da COVID-19 nos direitos e bem-estar das crianças em África, e **INCENTIVA** os Estados-membros a implementarem as recomendações do ACERWC, tal como indicado no relatório;
9. **ADOPTA** o tema do Dia da Criança Africana para o ano 2023, que será "Os Direitos da Criança no Ambiente Digital" e **APELA** aos Estados-membros para que comemorem este dia e apresentem um relatório ao ACERWC sobre o tema;

10. **ACOLHE COM AGRADO** o desenvolvimento e adopção das Directrizes do ACERWC sobre a Participação da Criança, e **INCENTIVA** os Estados-membros a fazerem uso do conteúdo das Directrizes para garantir a participação da criança e cumprir as suas obrigações nos termos da Carta da Criança Africana;
11. **ACOLHE IGUALMENTE COM AGRADO** o Comentário Geral N.º 7 do ACERWC sobre o Artigo 27.º da Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança relativo à violência sexual contra crianças, e **INCENTIVA IGUALMENTE** os Estados-membros a fazerem uso dos princípios previstos no Comentário Geral;
12. **ACOLHE AINDA COM AGRADO** a decisão do ACERWC e da CADHP de elaborar o Comentário Geral Conjunto sobre a Mutilação Genital Feminina (MGF) e incentiva os Estados-membros a cooperarem com os dois órgãos no fornecimento de informações para a finalização com êxito do Comentário Geral;
13. **FELICITA** os novos membros eleitos da Mesa do ACERWC para o período entre Novembro de 2021-Novembro de 2023; e **INCENTIVA** os Estados-membros a cooperarem com os Membros no cumprimento das suas responsabilidades;
14. **FELICITA IGUALMENTE** o Reino do Lesoto e a CUA por finalizarem a transferência do Secretariado do ACERWC; **INCENTIVA** o país anfitrião a continuar a disponibilizar o necessário nos termos do acordo de sede; e **APELA** à CUA a finalizar o recrutamento do pessoal e da transferência de recursos para o normal funcionamento do escritório recentemente criado em Maseru, no Reino do Lesoto.



DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADE DO CONSULTIVO DA UNIÃO AFRICANA SOBRE A CORRUPÇÃO (AUABC)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção e das recomendações nele contidas;
2. **FELICITA** os Camarões por aderir à Convenção da União Africana para a Prevenção e Combate à Corrupção (AUCPCC);
3. **EXORTA** a República Centro-Africana a tomar as medidas necessárias para completar o processo de adesão, depositando o seu instrumento de adesão junto da Comissão da União Africana;
4. **TOMA NOTA** da conclusão com êxito da revisão do Congo, Madagascar, África do Sul e Tanzânia e solicita às autoridades nacionais a implementarem as recomendações contidas nos Relatórios de Revisão do Estado;
5. **EXORTA IGUALMENTE** as Comunidades Económicas Regionais a facilitarem o reforço das capacidades das autoridades anti-corrupção através da investigação, apoio à aplicação da lei e cooperação entre as autoridades nacionais anti-corrupção para investigações sobre branqueamento de capitais, recuperação de activos e fluxos financeiros ilícitos; **EXORTA-OS AINDA** a garantir a harmonização e alinhamento das normas anti-corrupção dentro da sua jurisdição com a Convenção;
6. **APROVA** o tema para o Dia Africano de Combate à Corrupção de 2022 como "Estratégias e Mecanismos para a Gestão Transparente dos Fundos da COVID-19";
7. **SOLICITA** à Tanzânia a finalizar os desenhos arquitectónicos da estrutura permanente proposta e a submetê-los ao Conselho para apreciação e aprovação pela Comissão da UA.
8. **ENALTECE** o Governo da República Árabe do Egipto por acolher a nona sessão da Conferência dos Estados Partes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC) em Sharm el-Sheikh, em Dezembro de 2021.

DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO CONSELHO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL (ECOSOCC)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** dos relatórios anuais de actividade e de estudo aprofundado sobre o ECOSOCC e das recomendações neles contidas;

Quanto ao Relatório de Actividades do ECOSOCC

2. **FELICITA:**

- i. O Governo da República da Zâmbia pelo apoio contínuo prestado ao Secretariado do ECOSOCC na mobilização dos recursos orçamentais para apoiar a renovação e modernização das instalações autónomas;
- ii. O Secretariado do ECOSOCC pelos progressos no desenvolvimento de conjuntos de ferramentas políticas, quadros operacionais e manuais relevantes das OSC para a implementação efectiva do mandato do órgão.

3. **SOLICITA:**

- i. Ao Secretariado do ECOSOCC, em colaboração com o competente departamento da Comissão, a finalizar o convite à apresentação de candidaturas para a 4.^a Assembleia Geral Permanente do ECOSOCC durante o primeiro trimestre de 2022 e a garantir o estrito cumprimento dos critérios de elegibilidade de membro do ECOSOCC, tal como previsto nos Estatutos do Órgão;
- ii. A Comissão deve realizar uma avaliação com base nas aptidões e competências do pessoal já existente do ECOSOCC para determinar se cumprem os requisitos da estrutura revista do Órgão;

4. **DECIDE** que o ECOSOCC deve proceder ao recrutamento do seu restante pessoal na estrutura revista, com a assistência da Comissão, em conformidade com o Regulamento de Pessoal da UA, bem como com o Sistema de Recrutamento com Base no Mérito (MBRS).

Quanto ao Relatório de Estudo Aprofundado do ECOSOCC

5. **RECORDA** a Decisão EX/CL 849 (XXV) de 2014 que apelava a realização de “um estudo aprofundado sobre o funcionamento e desempenho do ECOSOCC desde a sua criação, a fim de apresentar recomendações apropriadas sobre as modalidades de reformulação das operações do Órgão, que ajudariam a cumprir o seu papel consultivo, em conformidade com as actuais prioridades de reforma da UA que apoiariam os princípios da apropriação africana”;

6. **TOMA NOTA** das recomendações do relatório do estudo aprofundado do ECOSOCC para melhorar a governação e a capacidade operacional do ECOSOCC para cumprir na íntegra o seu mandato de prestar aconselhamento sobre as políticas e programas da União Africana através de compromissos eficazes com as OSC africanas de todo o continente e da diáspora e orienta a CUA a alinhar o resultado do estudo aprofundado às recomendações das investigações do OIO.

7. **SOLICITA**

- i. O ECOSOCC, a Comissão a apresentarem as recomendações contidas no Relatório aos subcomités relevantes do CRP para apreciação.
- ii. O Secretariado do ECOSOCC a trabalhar com o Gabinete do Conselheiro Jurídico para facilitar uma revisão abrangente e holística dos instrumentos jurídicos do ECOSOCC, nomeadamente o Estatuto e o Regulamento Interno, em conformidade com as recomendações do Relatório, e a submetê-los à apreciação dos subcomités relevantes do CRP

8. **DECIDE** continuar a seguir atentamente a questão e **SOLICITA AINDA** ao Secretariado do ECOSOCC a apresentar um relatório sobre os progressos e a implementação das recomendações do Relatório do Estudo Aprofundado à 42.^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo.



**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO SECRETÁRIO-GERAL DA ZONA DE
COMÉRCIO LIVRE CONTINENTAL AFRICANA (ZCLCA)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA COM APREÇO** do Relatório do Secretário-Geral da Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA), S. Ex.^a o Sr. Wamkele Mene;
2. **TOMA IGUALMENTE NOTA** do Relatório do Conselho de Ministros da ZCLCA;
3. **RECOMENDA** à Conferência o Projecto de Decisão sobre a Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA) para apreciação.



DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA AGÊNCIA CAPACIDADE AFRICANA DE RISCOS (ARC)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Grupo ARC e das recomendações nele formuladas;
2. **TOMA NOTA IGUALMENTE** dos esforços do Grupo ARC na implementação e operacionalização da Estratégia do Grupo ARC para 2020-2024 actualizada, com vista a garantir que a estratégia seja adequada para satisfazer as necessidades dos Estados-membros;
3. **FELICITA** o Grupo ARC pelos esforços tendentes a intensificar a resiliência em África contra os múltiplos riscos e perigos associados à pandemia que enfrenta e pelos intensos esforços que foram envidados no sentido de acelerar e completar o desenvolvimento da solução de Surtos e Epidemias (O&E) da ARC, bem como para a implementação da estratégia de redução do risco de calamidades sensível às questões do género e inclusiva;
4. **APELA** aos Estados Partes no sentido de utilizarem os instrumentos e produtos de financiamento de riscos do Grupo ARC para apoiar a melhoria das capacidades de resposta contra calamidades naturais e surtos e epidemias;
5. **SOLICITA** aos parceiros da ARC a considerarem a disponibilização de fundos suficientes para cobrir de forma sustentável os custos operacionais e de programas plurianuais da ARC;
6. **SOLICITA IGUALMENTE** aos Estados Partes a apoiarem o esforço de angariação de fundos da instituição e a acelerarem as considerações para as contribuições voluntárias e para o pagamento das quotas de membros para a ARC;
7. **INCENTIVA** os Estados Membros que ainda não assinaram e ratificaram o Acordo para a Criação da Agência ARC a considerarem a assinatura e ratificação do Acordo.

DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA FUNDAÇÃO AFRICANA PARA O REFORÇO DAS CAPACIDADES (ACBF)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do relatório anual das actividades da ACBF;
2. **FELICITA** a ACBF por promover a causa do reforço das capacidades em África, apesar dos enormes desafios impostos pela pandemia da COVID-19;
3. **INCENTIVA** a ACBF a continuar o seu mandato de reforço das capacidades nas 5 regiões do continente, nas CER e na União Africana;
4. **ORIENTA** a ACBF a explorar oportunidades de colaboração com instituições de reforço das capacidades em todo o continente;
5. **SOLICITA** à ACBF a pôr em prática programas de capacitação para diplomatas destacados nas Missões Permanentes junto da União Africana;
6. **SOLICITA IGUALMENTE** à ACBF a integrar no seu plano estratégico estudos sobre o alcoolismo e sobre o seu impacto nas sociedades africanas;
7. **EXORTA** a Comissão da UA a promover a elaboração do Plano Estratégico da ACBF para o período 2023-2027, convidando parceiros de desenvolvimento para a sua formulação e financiamento;
8. **ORIENTA** a Comissão da UA a implementar, sem demora, as decisões existentes tomadas sobre o orçamento da ACBF (EX.CL/Dec.1073, 1107, 1126), a fim de permitir à ACBF implementar o seu mandato.



DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PONTO PROPOSTO PELA REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA SOBRE A INCLUSÃO DO SWAHILI COMO UMA DAS LÍNGUAS DE TRABALHO DA UA

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do ponto proposto pela República Unida da Tanzânia;
2. **RECORDA** a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.796(XXXIV), adoptada na 34.^a Sessão Ordinária da Conferência da União, realizada em Fevereiro de 2021, em Adis Abeba, Etiópia, que exorta à Comissão da União Africana a implementar a Decisão da Conferência de tornar o swahili língua de trabalho da União e promover o swahili como língua de comunicação mais ampla em África;
3. **APROVA** e **RECOMENDA** à Conferência, a inclusão do swahili como língua de trabalho da União e língua de comunicação mais ampla em África;
4. **ORIENTA** a Comissão a definir as modalidades para a sua inclusão no próximo orçamento da Comissão, através dos relevantes subcomités;
5. **EXORTA** os Estados-membros e a Comissão a tomarem todas as medidas necessárias para operacionalizar a utilização do swahili como língua de trabalho da União Africana e língua de comunicação mais ampla em África, o mais tardar até Julho de 2023.



**DECISÃO ACERCA DO RELATÓRIO DA SESSÃO CONJUNTA DO COMITÉ
MINISTERIAL SOBRE A ESCALA DE AVALIAÇÃO E TABELA DE
CONTRIBUIÇÕES E DO COMITÉ DOS QUINZE MINISTROS DAS FINANÇAS (F15)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Sessão Conjunta do Comité Ministerial sobre a Escala de Avaliação e Tabela de Contribuições e do Comité dos Quinze Ministros das Finanças (F15).
2. **SAÚDA** os Estados-membros por contribuírem com **178.789.441,40 USD**, equivalentes a **88%** dos **203.500.000 USD** estimados para os Estados-membros ao Orçamento Regular de 2021.
3. **SAÚDA IGUALMENTE** os Estados-membros por contribuírem com **252.034.074,49 USD** para o Fundo de Apoio à Paz da UA desde 2017, o que continua a demonstrar o elevado nível de empenho da União em tornar o Fundo plenamente funcional.
4. **SAÚDA AINDA** os Estados-membros que estão actualizados no pagamento das suas contribuições e **EXORTA** os Estados-membros que ainda não o tenham feito a pagar as suas contribuições estatutárias no cumprimento das suas obrigações financeiras para com a União.
5. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.1071(XXXV) de Julho de 2019 que considerou a segurança e a situação política da Somália e da Líbia e manteve a imposição de sanções por falta de pagamento das contribuições e solicitou à Comissão que consultasse os dois países para chegar a acordo sobre um plano de pagamento a fim de liquidar os pagamentos em atraso no prazo de quatro (4) anos desde a adopção da Decisão.
6. **RECORDA IGUALMENTE** a Decisão Assembly/AU/Dec.752(XXXIII) de Fevereiro de 2020 que tomou nota dos pedidos das Seychelles e do Burundi e dos desafios enfrentados para honrar as suas contribuições anuais para a União, bem como o pedido à Comissão para que contacte os Estados-membros que enfrentam dificuldades no pagamento das suas contribuições para a União e os que estão atrasados há dois (2) anos ou mais, a fim de chegar a acordo sobre o plano de pagamento para regularizar os seus pagamentos em atraso.
7. **RECORDA AINDA** a Decisão EX.CL/Dec.1119(XXXVIII) de Fevereiro de 2021 que tomou nota do pedido da República do Sudão sobre a necessidade de rever a sua contribuição estatutária e solicitou à Comissão que consultasse a República do Sudão com base na actual Tabela de Contribuições para chegar a acordo sobre um plano de pagamento para regularizar os pagamentos em atraso o mais rapidamente possível, no prazo de quatro (4) anos desde a adopção da Decisão.

8. **RECORDA** a Decisão Assembly/AU/Dec.802(XXXIV) de Fevereiro de 2021 que aprovou os planos de pagamento para a República da Somália, a República das Seychelles e a República do Burundi para regularizarem os seus pagamentos em atraso.
9. **SAÚDA** a República da Somália, a República das Seychelles e a República do Burundi por terem cumprido os seus compromissos de efectuar os seus pagamentos em atraso de acordo com os planos de pagamento aprovados.
10. **RECORDA IGUALMENTE** a Decisão EX.CL/Dec.1138(XXXIX) que exorta o Estado da Líbia e a República do Sudão a concluírem os compromissos com a Comissão para chegarem a acordo sobre os respectivos planos de pagamento a fim de regularizarem os seus pagamentos em atraso e informarem o Conselho Executivo em Fevereiro de 2022.
11. **TOMA NOTA** do relatório da Comissão sobre as consultas em curso com o Estado da Líbia e a República do Sudão, exorta os dois Estados-membros a finalizarem e apresentarem urgentemente à Comissão os respectivos planos de pagamento para regularizar os seus pagamentos em atraso e **SOLICITA** à Comissão que apresente um relatório ao Conselho Executivo em Julho de 2022.
12. **DECIDE** impor sanções aos seguintes Estados-membros que tenham retrocedido no pagamento das suas contribuições estatutárias:
 - a. **Sanções cautelares:** São Tomé e Príncipe, Guiné e Congo.
 - b. **Sanções intermédias:** Benin e Sudão do Sul.
13. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.1138(XXXIX), que instruiu a Comissão, apoiada pelos Peritos do Comité dos Quinze Ministros das Finanças (F15), a acelerar o processo de elaboração da nova Tabela de Contribuições a aplicar para o período 2023-2025 e a apresentar propostas para apreciação e adopção pelos Órgãos Deliberativos em Fevereiro de 2022.
14. **TOMA NOTA** do relatório da Sessão Conjunta do Comité Ministerial sobre a Escala de Avaliação e Contribuições e do Comité dos Quinze Ministros das Finanças (F15) sobre a elaboração da nova tabela de contribuições e a recomendação de dar mais tempo à Comissão e aos Peritos do F15 para recolher dados adicionais que, no contexto da pandemia da COVID-19, reflectam melhor a capacidade de pagamento dos Estados-membros e para que sejam realizadas as consultas regionais necessárias, **RECOMENDA** a prorrogação da aplicação da actual escala de avaliação 2020 -2022 por um ano até 2023, **SOLICITA** à Comissão e aos Peritos do F15 a chegarem a acordo sobre um roteiro para a elaboração da nova escala de avaliação a ser aplicada para o período de 2024-2026 e **SOLICITA AINDA** à Comissão a apresentar um relatório ao Conselho Executivo em Julho de 2022;

15. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.1100(XXXVII) do Conselho Executivo de Outubro de 2020 que tomou nota do Relatório de Setembro de 2020 sobre os resultados das Consultas Regionais para as contribuições dos Estados-membros ao Fundo de Apoio à Paz da UA realizadas pelo Alto Representante da UA para o Financiamento da União e do Fundo de Apoio à Paz e decidiu aprovar o relatório e a recomendação de continuar a utilizar a Tabela de Contribuições do orçamento regular para analisar as contribuições dos Estados-membros para o Fundo de Apoio à Paz da UA, em conformidade com o consenso geral e as reservas formuladas.
16. **RECORDA IGUALMENTE** a Decisão EX.CL/Dec.1119(XXXVIII) do Conselho Executivo, de Fevereiro de 2021, que conferiu mandato à Comissão para prosseguir as consultas bilaterais com os países de acordo com as reservas relativas à Decisão EX.CL/Dec.1100(XXXVII) sobre a utilização da Tabela de Contribuições do orçamento regular para avaliar os Estados-membros relativamente ao Fundo de Apoio à Paz da UA, com vista a encontrar o mecanismo adequado para analisar o Fundo de Apoio à Paz, desde que tal não afecte o consenso já acordado sobre a questão, nem as reservas formuladas.
17. **RECORDA AINDA** a Decisão EX.CL/Dec.1138(XXXIX) de Outubro de 2021 que orientou a Comissão e instou seis Estados-membros que formularam a reserva a finalizar as consultas antes da próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Fevereiro de 2022.
18. **TOMA NOTA** da proposta apresentada pelos seis Estados-membros da Região Norte e das suas implicações sobre a dotação total do Fundo de Apoio à Paz e **ORIENTA** a Comissão a trabalhar em estreita colaboração com o F15 e o Gabinete do Conselheiro Jurídico para analisar as propostas apresentadas e as suas implicações, e recomendar soluções em conformidade com os quadros jurídicos da União Africana e **ORIENTA AINDA** a Comissão, tendo em conta as soluções recomendadas, a prosseguir as consultas com os países interessados do Norte e de outras regiões para chegar a acordo sobre um mecanismo de contribuições para o Fundo de Apoio à Paz e a apresentar um relatório ao Conselho Executivo em Julho de 2022.
19. **TOMA AINDA NOTA** da preocupação manifestada sobre a concentração de investimentos em dois bancos de uma região e **ORIENTA** a Comissão a finalizar a Política de Tesouraria da União Africana e a apresentar um relatório ao Conselho Executivo em Julho de 2022.

DECISÃO ACERCA DO RELATÓRIO DO COMITÉ MINISTERIAL DAS CANDIDATURAS AFRICANAS NO SEIO DO SISTEMA INTERNACIONAL

O Conselho Executivo,

A. **ACOLHE COM AGRADO** o Relatório do Comité Ministerial sobre as Candidaturas Africanas no seio do Sistema Internacional.

B. **APROVA** para eleição/reeleição, **Novas Candidaturas Governamentais Apresentadas pelos Estados-membros para os seguintes postos:**

1. **Vice-Presidência da 77.^a Sessão da Assembleia Geral da ONU para o período de 2022-2023**, durante as eleições previstas para Setembro de 2022 em Nova Iorque:

- República do Burundi (Região da África Central);
- República do Quênia (Região da África Oriental);
- República da Mauritânia (Região da África do Norte);
- República do Zimbábue (Região da África Austral);
- República de Cabo Verde (Região da África Ocidental);
- República do Benin (Região da África Ocidental).

2. **Membro do Conselho Económico e Social das Nações Unidas para o período de 2023-2025**, durante as eleições previstas para Junho de 2022 em Nova Iorque:

- República dos Camarões (Região da África Central);
- República da Guiné Equatorial (Região da África Central);
- República de Cabo Verde (Região da África Ocidental).

NOTA: Um (1) assento pendente a ser preenchido pela Região da África Austral

3. **Membro da Comissão das Nações Unidas sobre o Estatuto das Mulheres (CSW) para o período de 2023-2025**, durante as eleições do ECOSOC previstas para Abril de 2022, em Nova Iorque:

- República Democrática do Congo (Região da África Central);
- Estado da Eritreia (Região da África Oriental);
- República da Côte d'Ivoire (Região da África Ocidental);
- República de Moçambique (Região da África Austral).

4. **Membro do Comité de Contribuições das Nações Unidas para o período de 2023-2025**, durante as eleições previstas para Novembro de 2022 em Nova Iorque:

- **República do Burundi** (Região da África Central)
5. **Membro do Comité de Conferências das Nações Unidas para o período de 2023-2025**, durante as eleições previstas para Novembro de 2022 em Nova Iorque:
- **República do Djibuti** (Região da África Oriental);
 - **República Árabe do Egito** (Região da África do Norte).
6. **Membro do Comité de Programas e Coordenação das Nações Unidas para o período de 2023-2025**, durante as eleições previstas para Novembro de 2022 em Nova Iorque:
- **República Tunisina** (Região da África do Norte)
- NOTA: Dois (2) assentos pendentes a serem preenchidos pela Região da África Ocidental**
7. **Membro da Comissão de Narcóticos para o período de 2023-2026**, durante as eleições previstas para Abril de 2022 em Nova Iorque:
- **República do Burundi** (Região da África Central);
 - **República Federal da Nigéria (A)** (Região da África Ocidental) (*sob Recurso*)
8. **Membro da Comissão das Nações Unidas sobre Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento (UNCSTD) para o período de 2023-2025**, para as eleições previstas para Abril de 2022 em Nova Iorque:
- **República do Djibuti** (Região da África Oriental);
 - **República Unida da Tanzânia** (Região da África Oriental);
 - **República do Botswana** (Região da África Austral);
 - **República do Ruanda** (Região da África Oriental).
- NOTA: Dois (2) Assentos pendentes para serem preenchidos: Regiões da África Ocidental e do Norte, respectivamente**
9. **Membro do Conselho Executivo do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para o período de 2023-2025**, para as eleições previstas para Abril de 2022, em Nova Iorque:
- **República de Moçambique** (Região da África Austral)
 - **Reino do Lesoto** (Região da África Austral)
10. **Participação no Conselho Executivo do Programa Mundial de Alimentação (PMA) para o período de 2023-2025**, durante as eleições previstas para Abril de 2022, em Nova Iorque:

- **República Federal Democrática da Etiópia** (Região da África Oriental)
 - **República Islâmica da Mauritânia** (Região da África do Norte)
11. **Membro do Conselho Conjunto de Coordenação do Programa das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS) para o período de 2023-2025**, para as eleições previstas para Abril de 2022 em Nova Iorque:
- **República do Quênia** (Região da África Oriental)
 - **Estado da Líbia** (Região da África do Norte)
12. **Membro do Conselho Executivo da ONU-Mulheres para o período de 2023-2025**, durante as eleições previstas para Abril em 2022 Nova Iorque:
- **Estado da Eritreia** (Região da África Oriental)
 - **República do Zimbábue** (Região da África Austral)
 - **República da Côte d'Ivoire** (Região da África Ocidental)
- NOTA: Um (1) Lugar a ser preenchido pela Região da África Central**
13. **Membro do Conselho da União Internacional de Telecomunicações (UIT), Região D para o período de 2023-2026**, durante as eleições previstas para Outubro de 2022 em Bucareste:
- **República Árabe do Egito** (Região da África do Norte)
 - **República Federal da Nigéria (Reeleição)** (Região da África Ocidental)
 - **República das Maurícias** (Região da África Oriental)
 - **República do Quênia (Reeleição)** (Região da África Oriental)
 - **República da África do Sul (Reeleição)** (Região da África Austral)
 - **República Argelina Democrática e Popular** (Região da África do Norte)
 - **República do Senegal (Reeleição)** (Região da África Ocidental)
 - **Reino de Marrocos** (Região da África do Norte)
- NOTA: Cinco (5) assentos pendentes a serem preenchidos e os Estados-membros da África Central são convidados a candidatar-se**
14. **Membro não permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) para o período de 2024-2025** para as eleições previstas para Junho de 2023 em Nova Iorque:
- **República da Sierra Leone** (Região da África Ocidental)
15. **Membro do Comité das Nações Unidas sobre Organizações Não-Governamentais para o período de 2023-2026** para as eleições previstas para Abril de 2022 em Nova Iorque:

- **República dos Camarões** (Região da África Central);
- **Estado da Eritreia** (Região da África Oriental);
- **República Argelina Democrática e Popular** (Região da África do Norte);
- **República de Moçambique** (Região da África Austral);
- **República da Libéria** (Região da África Ocidental).

16. Membro da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL) para o período de 2022-2027, para as eleições previstas para Novembro de 2022 em Nova Iorque:

- **República Democrática do Congo** (Região da África Central);
- **República do Quênia** (Região da África Oriental);
- **República das Maurícias** (Região da África Oriental);
- **Reino de Marrocos** (Região da África do Norte);
- **República Federal da Nigéria** (Região da África Ocidental).

NOTA: Dois assentos pendentes a serem preenchidos pelas regiões da África Oriental e Austral, a serem remetidos para Nova Iorque

17. Membro do Grupo de Trabalho Intergovernamental de Peritos das Nações Unidas sobre Normas Intercontinentais de Contabilidade e Elaboração de Relatórios para o período de 2022-2024, para eleição prevista para Abril de 2022 em Nova Iorque:

- **República Federal da Nigéria** (Região da África Ocidental)

NOTA: Três (3) assentos pendentes a serem preenchidos, um (1) pela Região da África Oriental e dois (2) pela Região da África Austral

18. Eleição como membro do Comité do Património Mundial da UNESCO para o período de 2023-2027, durante as eleições previstas para Novembro de 2022 em Nova Iorque:

- **República do Quênia**

19. Membro do Conselho da Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO), para o período de 2022-2025, durante as eleições previstas para Outubro de 2022, em Montreal:

- **República Árabe do Egito** para a Parte II (Região da África do Norte);
- **República Islâmica da Mauritânia** para a Parte III (Região da África do Norte).

NOTA: Aprova as candidaturas da Mauritânia e do Egipto e incentiva os demais Estados-membros a apresentarem candidaturas para outros assentos disponíveis.

C. APROVA para eleição/reeleição, Novas Candidaturas Individuais apresentadas pelos Estados-membros para os seguintes postos:

20. Secretário-Geral da Commonwealth, para o período de 2022-2026, durante as eleições previstas para Junho de 2022 em Kigali:

- **Emb. Dr.^a Monica Juma** da República do Quênia.

21. Membro do Comité sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) para o período de 2023-2026, durante as eleições previstas para Junho de 2022 em Nova Iorque:

- **Dr. Maya Morsi**, da República Árabe do Egipto;
- **Sr.^a Louiza Chalal** da República Argelina Democrática e Popular (**Reeleição**);
- **Sr.^a Yoli-Bi Kone Klintio Marguerite** da República da Côte d'Ivoire.

NOTA: Estas candidaturas são aprovadas para além das candidaturas de: **Sr.^a Vera Nkwaten Ngassa** da República dos Camarões; **Sr.^a Brenda Akia** da República do Uganda; **Sr.^a Esther Eghobamien-Mshelia** da República Federal da Nigéria e **Sr.^a Eunice Njovana** da República do Zimbábue, aprovadas pelo Conselho Executivo nas suas 38.^a e 39.^a sessões através das decisões **EX.CL/Dec.1120(XXXVII)** e **EX.CL/Dec.1120(XXXVII)**.

22. Membro da Comissão sobre os Limites da Plataforma Continental (CLCS) para o período de 2022-2027, durante as eleições previstas para Junho de 2022 em Nova Iorque:

- **Sr. Simon Njuguna**, da República do Quênia;
- **Sr. Azzadine Taiar**, da República Argelina Democrática e Popular;
- **Professor Miloud Loukili**, Reino de Marrocos.

NOTA: Estas candidaturas são aprovadas para além das candidaturas de: **Sr.^a Marilyn Eghan** da República do Gana e; **Sr. Domingos de Carvalho Viana Moreira** da República de Angola aprovadas pelo Conselho Executivo na sua 39.^a sessão através da decisão **EX.CL/Dez.1120(XXXVII)**.

23. Membro do Comité dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD) para o período de 2022-2026, durante as eleições previstas para Junho de 2022 em Nova Iorque:

- **Sr.^a Getrude Fefoame** da República do Gana;
- **Sr. Alfred Kouassi** da República da Côte d'Ivoire.

24. **Juiz do Tribunal Internacional do Direito do Mar para o período de 2023-2032**, durante as eleições previstas para Junho de 2023 em Nova Iorque:
- **Advogado Thembeli Elphus Joyini** da República da África do Sul
25. **Membro do Comité Consultivo do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas para o período de 2023-2025**, durante as eleições previstas para Setembro de 2022 em Genebra:
- **Professor Sebastiano Isata** da República de Angola.
26. **Como Secretário-Geral do Tribunal Permanente de Arbitragem para o período de 2022-2027**, durante as eleições previstas para Fevereiro de 2022 em Haia:
- **Meritíssima Juíza Sr.^a Aruna Devi Narain** da República das Maurícias.
27. **Membro do Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas para o período de 2023-2027**, durante as eleições previstas para Junho de 2022 em Nova Iorque:
- **Sr. Mel Alain Didier Lath** da República da Côte d'Ivoire.
- NOTA: Esta candidatura é aprovada em adição à de: Sra. Agnes Kabore do Burkina Faso aprovada pelo Conselho Executivo na sua 39^a Sessão através da decisão EX.CL/Dez.1120(XXXVII).**
28. **Membro do Comité de Direitos Humanos das Nações Unidas para o período de 2023-2027**, durante as eleições previstas para Junho de 2022 em Nova Iorque:
- **Sr. Delbe Zirignon Constant** da República da Côte d'Ivoire.
29. **Participação no Conselho do Regulamento de Rádio da UIT para o período de 2023-2026**, durante a eleição prevista para Setembro de 2022 em Bucareste:
- **Sr. Mandla Samuel MCHUNU** da República da África do Sul (**Reeleição**).
30. **Membro do Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas para o período de 2023-2026**, durante as eleições previstas para Abril de 2022 em Nova Iorque:
- **Sr.^a Djam Doudou Daoudou**, da República dos Camarões;
 - **Presidente do Supremo Tribunal Asraf Ally Caunhye** da República das Maurícias (**Reeleição**);
 - **Emb. Peter S.O. Emuze** da República Federal da Nigéria (**Reeleição**);
 - **Sr. DIANE Hassane**, da República da Côte d'Ivoire.

NOTA: Solicita ao Grupo Africano em Nova Iorque no sentido de facilitar consultas urgentes entre os Estados-membros interessados, para chegar a

acordo sobre a apresentação de dois (2) candidatos para os dois (2) assentos disponíveis e que apresente um relatório ao Comité Ministerial até ao final de Fevereiro de 2022.

D. **TOMA NOTA AINDA** das seguintes candidaturas e decide adiar a apreciação para a próxima sessão do Conselho Executivo:

31. **Membro Não Permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) para o período de 2025-2026**, durante as eleições previstas para Junho de 2024 em Nova Iorque:

- **República das Maurícias** (Região da África Oriental).

NOTA: A 39.^a Sessão do Conselho Executivo tomou nota da candidatura da República da Somália para este posto. O Grupo Africano em Nova Iorque foi instruído a proceder às consultas necessárias e a apresentar um relatório na próxima Sessão.

32. **Membro Não Permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) para o período de 2026-2027**, durante as eleições previstas para Junho de 2025 em Nova Iorque:

- **República da Libéria** (Região da África Ocidental).

33. **Membro do Conselho Executivo da UNESCO para o período de 2023-2027**, durante as eleições previstas para Novembro de 2023 em Paris:

- **República das Maurícias** (Região da África Oriental).

34. **Membro do Conselho Executivo da UNESCO para o período de 2025-2029**, durante as eleições previstas para Novembro de 2025 em Paris:

- **Reino de Marrocos** (Região da África do Norte)

E. **TOMA NOTA** das candidaturas da República dos Camarões e da República da África do Sul para o posto de **Presidente da 79.^a Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas** para o período de 2024-2025, cuja eleição está prevista para Junho de 2024 em Nova Iorque e **instrui o Grupo Africano em Nova Iorque a facilitar novas consultas entre os dois países a fim de chegar a acordo sobre um candidato africano para este importante posto e apresentar um relatório à próxima sessão. ORIENTA IGUALMENTE** o Grupo Africano em Nova Iorque a desenvolver um plano rotativo concreto para a Presidência da AGNU quando for a vez da África apresentar um candidato.

F. **TOMA NOTA** das candidaturas da República Unida da Tanzânia e da República de Moçambique a membros das Mesas das 6.^{as} Comissões Principais da Assembleia Geral das Nações Unidas para o período de 2022-2023, durante as eleições previstas para Setembro de 2022 em Nova Iorque, e decide remeter a análise deste posto para o **Grupo Africano em Nova Iorque**

para novas consultas, a fim de chegar a acordo sobre um candidato africano e apresentar um relatório à próxima Sessão.

G. TOMA NOTA igualmente das seguintes candidaturas e remete para o Grupo Africano em Nova Iorque para novas consultas e conselhos sobre a via a seguir

35. Juiz do Tribunal Penal Internacional (TPI), para o período de 2024-2029, durante as eleições previstas para Dezembro de 2023 em Nova Iorque:

- **Sr. Rajaona ANDRIAMANAKIANDRIANANA** da República de Madagáscar.

36. Presidente da Comissão Internacional da Função Pública das Nações Unidas (ICSC) para o período de 2023-2026, durante as eleições previstas para Novembro de 2022 em Nova Iorque:

- **Sr. Elhassane ZAHID** do Reino de Marrocos;
- **Sr. Larbi DJACTA**, A República Argelina Democrática e Popular (Reeleição).

NOTA: Solicita ao Grupo Africano em Nova Iorque no sentido de facilitar consultas urgentes entre os Estados-membros interessados, para se chegar a acordo sobre um candidato africano para este posto e a apresentar um relatório ao Comité Ministerial durante a sua próxima sessão.

37. Membro do Comité Consultivo sobre Questões Administrativas e Orçamentárias (ACABQ) para o período de 2024-2026, durante a eleição prevista para Dezembro de 2023 em Nova Iorque:

- **Sr.^a Caroline Nalwanga MAGAMBO** da República do Uganda;
- **Sr. Abdallah Bachar BONG** da República do Chade.

NOTA: Solicita ao Grupo Africano em Nova Iorque no sentido de facilitar consultas urgentes entre os Estados-membros interessados, para se chegar a acordo sobre um candidato africano para este posto e a apresentar um relatório ao Comité Ministerial durante a sua próxima sessão.

H. SOBRE O NOVO PORTAL DE E-CANDIDATURAS,

O CONSELHO:

38. ACOLHE FAVORAVELMENTE a iniciativa da Comissão de criar um novo Portal de Candidaturas Electrónicas como ferramenta online para centralizar, registar, monitorizar e facilitar o processo de apresentação de candidaturas pelos Estados-membros para análise do Comité Ministerial e pelas relevantes missões multilaterais da UA;

39. **SOLICITA** que o novo Portal das Candidaturas Electrónicas seja incluído no Regulamento Interno Revisto do Comité Ministerial das Candidaturas Africanas no seio do Sistema Internacional como uma nova ferramenta online para apresentação de Candidaturas pelos Estados-membros, com programas de formação para todos os potenciais utilizadores, incluindo os Pontos Focais dos Estados-membros e o pessoal da UA, e voltar a apresentar para análise final pela próxima sessão do Conselho Executivo.

I. SOBRE O REGULAMENTO INTERNO

40. **TOMA NOTA** dos esforços envidados pela Comissão para a revisão do Regulamento Interno do Comité Ministerial das Candidaturas Africanas no seio do Sistema Internacional; **SOLICITA AINDA** à Comissão a acelerar a finalização do Regulamento Interno e a sua apresentação na próxima Sessão Ordinária do Comité Técnico Especializado (CTE) de Justiça e Assuntos Jurídicos, para análise, em preparação para a sua adopção pelo Conselho Executivo durante a sua Sessão Ordinária de Junho/Julho de 2022.

J. SOBRE A DELEGAÇÃO DE AUTORIDADE

41. **ENALTECE** o Comité Ministerial sobre as Candidaturas Africanas no seio do Sistema Internacional a Nível de Embaixadores por tomar as medidas necessárias para garantir que todos os documentos relacionados com este Comité sejam analisados e sincronizados atempadamente; e **SOLICITA** ao Comité a Nível de Embaixadores a continuar a trabalhar em estreita colaboração com os Grupos Africanos relevantes, especialmente em Nova Iorque e Genebra, para fins de sinergias e coordenação.
42. **EXORTA** os Grupos Africanos, quando aplicável, a tomarem as medidas apropriadas para coordenar os esforços dos Estados-membros para preencher os assentos pendentes e garantir a plena implementação das Decisões do Conselho Executivo sobre as Candidaturas Africanas no seio do Sistema Internacional;
43. **ENCARREGA** o CRP a atribuir um orçamento adequado às actividades do Comité Ministerial das Candidaturas Africanas no seio do Sistema Internacional responsável pela implementação das decisões sobre as candidaturas.

DECISÃO DO COMITÉ MINISTERIAL DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2063 E ACERCA DO 2.º RELATÓRIO CONTINENTAL SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2063

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** dos resultados da Reunião de Alto Nível sobre a Análise das Modalidades de Financiamento da Avaliação do Primeiro Plano de Implementação Decenal da Agenda 2063 e da elaboração do Segundo Plano de Implementação Decenal da Agenda 2063 e **APROVA** o Relatório e as recomendações nele contidas;
2. **APELA** à Comissão da UA, em consultas com os Estados-membros, no sentido de continuar a envolver todas as partes interessadas com vista a garantir o financiamento africano e a mobilização de competências institucionais para a avaliação do Primeiro Plano de Implementação Decenal da Agenda 2063 e para a elaboração do Segundo Plano de Implementação Decenal;
3. **ORIENTA** a Comissão e a AUDA-NEPAD a liderar o processo de Avaliação do Primeiro Plano de Implementação Decenal da Agenda e a elaboração do Segundo Plano de Implementação Decenal da Agenda 2063, com o apoio de outros membros do Grupo de Trabalho Técnico sobre a Agenda, constituído pelas CER, ACBF, MAAP, BAD, PNUD, JSSO, Mecanismos Regionais (MR), ZCLCA e UNECA;
4. **MANIFESTA O SEU APREÇO** pelo compromisso assumido pelos Estados-membros e pelo Banco Africano de Desenvolvimento de financiar a avaliação do Primeiro Plano de Implementação da Agenda 2063 e elaboração do Segundo Plano de Implementação Decenal da Agenda 2063 e **INCENTIVA** contribuições voluntárias adicionais e apoio a estes dois processos;
5. **RECOMENDA** o Orçamento suplementar de USD 1.000.000 para a Avaliação do Primeiro Plano de Implementação Decenal da Agenda 2063 e elaboração do Segundo Plano de Implementação Decenal da Agenda 2063, tal como prometido pelo Banco Africano de Desenvolvimento, e **ORIENTA** ao CRP a analisar a proposta de orçamento suplementar através do devido processo e a ser incluído no Orçamento da União Africana para o exercício de 2022;
6. **ADOPTA IGUALMENTE** os cronogramas propostos, conforme descritos no Documento de Síntese da Avaliação do Primeiro Plano de Implementação Decenal da Agenda 2063 e a elaboração do Segundo Plano de Implementação Decenal da Agenda 2063 e **SOLICITA** à Comissão a apresentar um relatório sobre estes dois processos na Cimeira da UA em Janeiro/Fevereiro de 2023;
7. **TOMA NOTA** do Segundo Relatório Continental sobre a Implementação da Agenda 2063 e **APROVA** o Relatório e as recomendações nele contidas;
8. **APELA** à Comissão da UA e à AUDA-NEPAD no sentido de apoiarem os Estados-membros da UA no estabelecimento e operacionalização de mecanismos institucionais de divulgação, acompanhamento, elaboração de relatórios e realização de diálogos sobre a Agenda 2063 a nível nacional e sub-nacional.

DECISÃO SOBRE AS ELEIÇÕES

O Conselho Executivo,

SOBRE A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE UMA (1) MULHER MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO AFRICANA SOBRE A CORRUPÇÃO ORIUNDA DA REGIÃO NORTE – Doc.EX.CL/Draft/Dec.1342(XL)

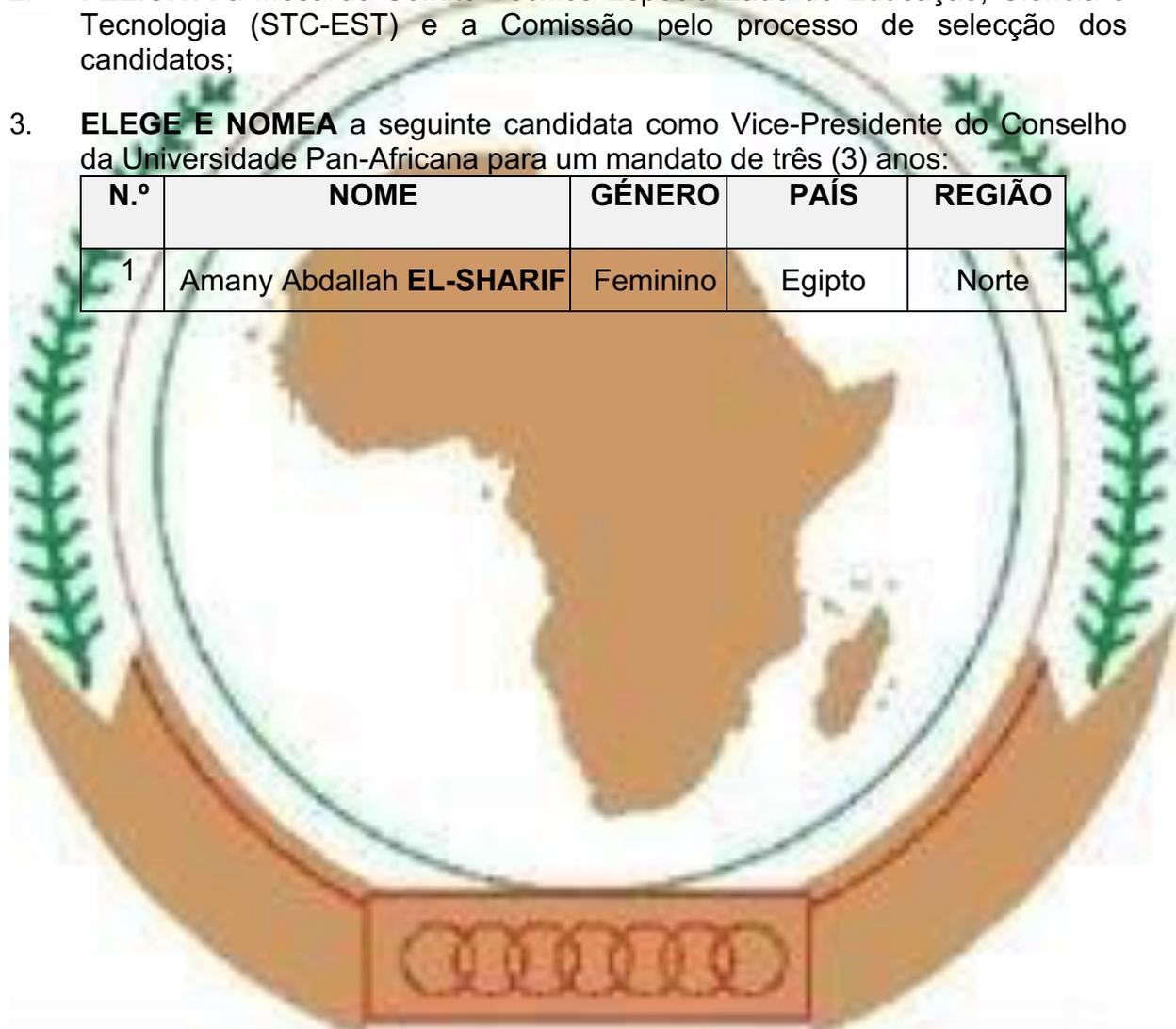
1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição e Nomeação de Uma (1) Mulher Membro do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção (AUABC) oriunda da Região Norte;
2. **LAMENTA** o facto de não serem apresentadas candidaturas do sexo feminino pelos Estados Partes da Convenção da União Africana para a Prevenção e Combate à Corrupção;
3. **DECIDE** adiar a eleição para a 41.^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo;
4. **DECIDE AINDA** prorrogar o mandato do membro cessante, a **Sr.^a Amal Mahmoud AMMAR (Egipto)**, até ser substituída durante as eleições, que foram adiadas para a 41.^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo;
5. **SOLICITA** à Comissão a reabrir a apresentação de candidatos para o cargo e **APELA** aos Estados Partes da Convenção da União Africana sobre a Prevenção e Combate à Corrupção da Região Norte a apresentarem as suas candidatas do sexo feminino;
6. **LAMENTA** a morte de S. Ex.^a a Sr.^a Kayobo Agness Mulamfu Ng'andu, Membro do AUABC da República da Zâmbia como uma perda significativa para a União e apresenta as suas mais profundas condolências à República da Zâmbia, ao AUABC; à família, amigos e colegas da falecida Membro do Conselho.

I. DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DA UNIVERSIDADE PAN-AFRICANA

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição e Nomeação do Presidente e da Vice-Presidente do Conselho da Universidade Pan-Africana;
2. **FELICITA** a Mesa do Comité Técnico Especializado de Educação, Ciência e Tecnologia (STC-EST) e a Comissão pelo processo de selecção dos candidatos;
3. **ELEGE E NOMEA** a seguinte candidata como Vice-Presidente do Conselho da Universidade Pan-Africana para um mandato de três (3) anos:

N.º	NOME	GÉNERO	PAÍS	REGIÃO
1	Amany Abdallah EL-SHARIF	Feminino	Egipto	Norte



II. DECISÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DOS QUINZE (15) MEMBROS DO CPS

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição dos Quinze (15) Membros do Conselho de Paz e Segurança da União Africana;

2. **ELEGE** os seguintes membros do Conselho de Paz e Segurança da União Africana, para um mandato de **três (3) anos**:

N.º	PAÍS	REGIÃO
1.	República dos Camarões	Central
2.	República do Djibuti	Oriental
3.	Reino de Marrocos	Norte
4.	República da Namíbia	Austral
5.	República Federal da Nigéria	Ocidental

3. **ELEGE** os seguintes membros do Conselho de Paz e Segurança da União Africana para um mandato de dois (2) anos:

N.º	PAÍS	REGIÃO
1.	República do Burundi	Central
2.	República do Congo	Central
3.	República Unida da Tanzânia	Oriental
4.	República do Uganda	Oriental
5.	República Tunisina	Norte
6.	República da África do Sul	Austral
7.	República do Zimbábwe	Austral
8.	República do Gana	Ocidental
9.	República do Senegal	Ocidental
10.	República da Gâmbia	Ocidental

4. **RECOMENDA** aos membros eleitos do Conselho de Paz e Segurança da União Africana à Trigésima Quinta Sessão Ordinária da Conferência para nomeação.